



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021

Nº 5881



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

### PORTARIA SEGOV Nº 52, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias legais, da servidora adiante nominada, conforme especificado.

Servidor (a)	Nº Funcional	Nº Portaria Suspensão /Nº DOE	No Período	Período Aquisitivo
KARINA RODRIGUES COELHO DE SÁ	1230727-3	010/5800	05/07/2021 a 03/08/2021	2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 05 de julho de 2021.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA  
Secretário de Estado da Governadoria

### PORTARIA SEGOV Nº 53, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## SUMÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	1
POLÍCIA MILITAR	1
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	15
SECRETARIA DA FAZENDA	15
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	23
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	24
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	25
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	27
SECRETARIA DA SAÚDE	27
ADAPEC	34
ADETUC	35
AGETO	36
ATS	37
ATI	38
DETRAN	38
IGEPREV	39
NATURATINS	48
JUCETINS	52
UNITINS	52
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	64

Art. 1º SUSPENDER, em razão de extrema necessidade de serviço, o gozo de férias dos servidores, abaixo relacionados, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e aos servidores.

SERVIDOR (A)	CPF	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
CECILIA VIEIRA ROCHA SANTANA	xxx.xxx.x91-19	659979-4	01/07 a 30/07/2021	2020/2021
EDIANE VIEIRA ROCHA SANTOS	xxx.xxx.x81-00	888129-1	01/07 a 30/07/2021	2020/2021
ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA	xxx.xxx.x01-44	957565-2	01/07 a 30/07/2021	2020/2021
KATRINE LIMA DE JESUS GUEDES	xxx.xxx.x11-87	11142650-2	20/07 a 18/08/2021	2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 05 de julho de 2021.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA  
Secretário de Estado da Governadoria

### PORTARIA SEGOV Nº 54, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JHULY KEROLEN REZENDE CAMELO, Nº Funcional 11653027-1, para sem prejuízo de suas atribuições normais, responder pelo Setor de Patrimônio, nos impedimentos legais do servidor anteriormente designado através da Portaria SEGOV Nº 09, de 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 05 de julho de 2021.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA  
Secretário de Estado da Governadoria

## POLÍCIA MILITAR

### PORTARIA Nº 485/2021/DGP/SAMP.

Movimentação policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 1º, inciso V, art. 5º, alínea "b"; art. 13, alínea "b", inciso III, art. 15, inciso I, do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993; art. 1º, da Portaria nº 021/2013-GCG; art. 10, inciso XIII, letra "b", art. 150 e 151, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando a circunscrição de âmbito Estadual da Corporação e a vivência profissional, cujos policiais militares podem ser movimentados a todo tempo; estando sujeitos, como decorrência dos deveres e das obrigações da Atividade Policial Militar, a servir em qualquer parte do Estado e, quando designado, em qualquer parte do País ou do Exterior, e;

Considerando ainda que, toda movimentação tem por finalidade principal assegurar a ação presença, atendendo a necessidade do serviço nas Unidades, Subunidades e respectivas frações destacadas da Corporação, e também a demanda operacional aliada à necessária adequação e distribuição do efetivo existente para atender a sociedade tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR do 4º BPM para APMT, o CB QPPM DYEGO LOPES MATOS - Mat. 1278819, a partir do dia 02 de julho de 2021, sendo-lhe concedidos 03 (três) dias de trânsito, devendo se apresentar às 7h00min, do dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 28 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 495/2021/DGP/SAMP.**

Altera plano e concede férias da policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o mês de férias referente ao exercício de 2020, conforme Plano Geral de Férias-exercício 2020/execução 2021, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar do Tocantins - BG nº 213/2020 de 25/11/2020, da policial militar TEN CEL QOPM - CARMEM ROSA ALMEIDA PEREIRA - Mat. 770155.

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referente ao exercício de 2020, à TEN CEL QOPM - CARMEM ROSA ALMEIDA PEREIRA - Mat. 770155, a serem usufruídos no período de 12/07/2021 a 10/08/2021;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMT



**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

**PORTARIA Nº 496/2021/DGP/SAMP.**

Suspende férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/06/2021 a 30/06/2021, das férias regulamentares referente ao exercício de 2020, do 2º SGT QPPM WESLEY VIEIRA DA ROCHA - 744831, concedido através da Portaria nº 296/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.838, de 04 de maio de 2021, tendo em vista que o referido militar se encontra afastado de suas atividades policiais militares, conforme atestados médicos de 23/05/2021 e 06/06/2021 Junta Militar Central de Saúde - JMCS, conforme Ata nº 44/2021 de 23/06/2021; ficando assegurado para ser usufruídos de imediato após cessar o afastamento;

Art. 2º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/07/2021 a 30/07/2021, das férias regulamentares referente ao exercício de 2020, do 2º SGT QPPM - ANTÔNIO COSTA MENDES - Mat. 632834, concedido através da Portaria nº 407/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.860, de 08 de junho de 2021, tendo em vista que o referido militar se encontra afastado de suas atividades policiais militares, conforme Ata nº 40/2021 - Junta Militar Central de Saúde - JMCS de 09/06/2021; ficando assegurado para ser usufruídos de imediato após cessar o afastamento;

Art. 3º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/07/2021 a 30/07/2021, das férias regulamentares referente ao exercício de 2020, do 1º SGT QPPM - RUBENS DIAS GONÇALVES - Mat. 903404, concedido através da Portaria nº 407/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.860 de 08 de junho de 2021, tendo em vista que o referido militar se encontra afastado de suas atividades policiais militares, conforme atestado médico de 26/06/2021; ficando assegurado para ser usufruídos de imediato após cessar o afastamento;

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 498/2021/DGP/SAMP.**

Agrega e progride policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128 de 14 de abril de 2021, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, art. 122, incisos I, II e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares;

Considerando que para ter direito à progressão o militar deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho - APED e durante o período avaliado não ter sido classificado no comportamento mau ou insuficiente.

Considerando que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e das progressões dos servidores militares do Estado do Tocantins cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenha sido concedida ou que venham a adimplir, e conforme levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional - SGP, com base no preceituado na legislação vigente.

Considerando a Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021, dispõe sobre o processamento de evoluções funcionais, na forma que especifica e prorroga, até 31 de dezembro de 2021, o período de que trata o *caput* dos artigos 1º e 4º, da Lei 3.462, de 25 de abril de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas datas, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de suas transferências para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1	SUB TEN QPPM	HEMERSON CARLOS SOUZA RODRIGUES	728588	17/06/2021
2	SUB TEN QPPM	GILSON DA ROCHA PEREIRA	630564	24/06/2021

Art. 2º PROGREDIR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas referências e datas, conforme especificados, a saber:

ORD.	NOME	MAT.	REFERENCIA	A PARTIR DE
1	HEMERSON CARLOS SOUZA RODRIGUES	728588	SUB TEN-J	01/04/2019
2	GILSON DA ROCHA PEREIRA	630564	2SGT-J	01/04/2019

Art. 3º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto- Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 499/2021/DGP/SAMP.**

Revoga a Portaria nº 379/2019-SAMP/DGP em Cumprimento a Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei complementar nº 128, e art. 15, §2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, em cumprimento a Ação Rescisória nº 0015292-51.2020.8.27.2700.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial, a Portaria nº 379/2019-SAMP/DGP, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019, que promoveu à graduação de CABO Policial Militar - PM, o SD REFORMADO RG: 02.000/4 Olímpio Porfírio da Paz Filho, em cumprimento a Decisão exarada nos Autos da Sentença nº 5024885-10.2012.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para o Diário Oficial do Estado e Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 500/2021/DGP/SAMP.**

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR parte da Portaria nº 407/2021/DGP/SAMP de 31 de maio de 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.860, de 08 de junho de 2021, somente a parte em que se refere o período de férias da militar relacionada abaixo;

Onde se lê:

§1º Lotado no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
12	TEN CEL QOS	JULIANA DI SILVA OLIVEIRA	945277	01/07/2021	30/07/2021	30

Leia-se:

§1º Lotado no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
12	TEN CEL QOS	JULIANA DI SILVA OLIVEIRA	945277	19/07/2021	17/08/2021	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 1º de julho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PORTARIA Nº 114/2021/GABSEC, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
08/2021	2021/09040/000031	NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda CNPJ: 07.797.967/0001-95	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada "Banco de Preços", que consiste num sistema de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para auxiliar a Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos e a Superintendência de Gestão e Ações de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado - CGE, nas pesquisas de preços para balizar as análises dos processos administrativos internos e também do Poder Executivo Estadual.
Fiscal:	Suplente:		
Marcela Barreto da Silva Oliveira Nº Funcional: 11687703-2	Alda Maria Barros de Assis Matos Nº Funcional: 11714247-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI. comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar a servidora CRISTINA GONÇALVES DE ARAÚJO, nº funcional: 11664355-1, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições da Gestora do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

SIMONE PEREIRA BRITO  
Corregedora-Geral do Estado (Respondendo)

#### PORTARIA Nº 115/2021/GABSEC, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
04/2018	2018/09040/000019	Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A - ME, CNPJ: 25.086.034/0001-71	Contratação de serviço público de fornecimento de energia elétrica pela distribuidora para uso exclusivo do consumidor em suas instalações, para desenvolvimento das atividades do órgão.
Fiscal:	Suplente:		
Pietra Ayres Schultz Nº Funcional: 11729244-1	Victoria Gabriela Gurgel Pires Nº Funcional: 11728795-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI. comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar a servidora CRISTINA GONÇALVES DE ARAÚJO, nº funcional: 11664355-1, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições da Gestora do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 28, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.327, 28 de março de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

SIMONE PEREIRA BRITO  
Corregedora-Geral do Estado (Respondendo)

#### PORTARIA Nº 116/2021/GABSEC, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos bebedouros de água da Controladoria-Geral do Estado - CGE, e que os refis dos filtros que estão em uso encontram-se próximo do vencimento. Por essa razão, esta aquisição visa garantir que os usuários, e servidores deste órgão disponham de uma infraestrutura básica que lhes ofereça o fornecimento de água devidamente filtrada, visando à preservação da saúde, bem-estar e o conforto de todos;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 19/2021/ASSEJUR, SGD: 2021/09049/007634, exarado pela Assessoria Jurídica desta Controladoria-Geral do Estado, opinando pela legalidade do procedimento desta contratação por meio da dispensa de licitação pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Estado do Tocantins - SIGA.TO, vinculado ao processo nº 2021/09040/000032;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, a contratação da EMPRESA E. A. C. COSTA JÚNIOR LTDA - ME, para o fornecimento de 06 (seis) unidades de refil de filtro, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com o processo administrativo nº 2021/09040/00032.

SIMONE PEREIRA BRITO  
Corregedora-Geral do Estado (Respondendo)

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 727/2021/GASEC, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública aposentada, EUSAMA RIBEIRO NOLETO, Número Funcional 331251-1, Professora Assistente A, CPF nº XXX.XXX.X71-68, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente referência constante dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROG	NÍVEL/REF. ATUAL	DATA DE PREENC DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)	Nº DO PROCESSO/SGD
HORIZONTAL	PAA-III-D	01/10/2019	01/10/2019	2019/27000/019391

Art. 2º RETIFICAR a PORTARIA Nº 572/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5622, de 16/06/2020, na parte que concedeu evolução funcional Vertical à servidora pública aposentada EUSAMA RIBEIRO NOLETO, para:

Onde se lê:							
ORD	NUM FUNC	VÍNC	SERVIDOR	CPF	NÍVEL ATUAL	DATA DE PREENC DE REQUISITOS	Nº DO PROCESSO/SGD
1	331251	1	EUSAMA RIBEIRO NOLETO	XXX.XXX.X71-68	PAA-IV-C	03/10/2019	2020/27000/019391

Leia-se:								
TIPO DE PROG	NUM FUNC	VÍNC	SERVIDOR	CPF	NÍVEL/REF. ATUAL	DATA DE PREENC DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)	Nº DO PROCESSO/SGD
VERT	331251	1	EUSAMA RIBEIRO NOLETO	XXX.XXX.X71-68	PAA-IV-D	03/10/2019	03/10/2019	2019/27000/019391

Art. 3º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, c/c o artigo 3º, da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 728/2021/GASEC, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo, posicionando - os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROG	NUM FUNC	VÍNC	SERVIDOR	CPF	NÍVEL/REF. ATUAL	DATA DE PREENC DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)	Nº DO PROCESSO/SGD
HOR	278145	1	ADALICE DA COSTA SOUSA	XXX.XXX.X01-04	PN-I-G	01/10/2017	01/10/2017	2020/27000/011470
HOR	278145	1	ADALICE DA COSTA SOUSA	XXX.XXX.X01-04	PN-I-H	01/10/2020	01/10/2020	2020/27000/011470
HOR	577604	1	ANA MARIA DE LIMA	XXX.XXX.X42-00	PN-II-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/27000/011872
HOR	577604	1	ANA MARIA DE LIMA	XXX.XXX.X42-00	PN-II-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/27000/011872
HOR	444550	2	ANA IRIS ARAUJO DE ANDRADE OLIVEIRA	XXX.XXX.X01-04	PBG-II-G	01/10/2017	01/10/2017	2020/27000/011444
HOR	501958	2	BORGINA DAS MERCES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.X01-20	PBG-II-E	01/10/2015	01/10/2015	2020/27000/012019
HOR	501958	2	BORGINA DAS MERCES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.X01-20	PBG-II-F	01/10/2018	01/10/2018	2020/27000/012019
HOR	325550	4	CARMEM LUCIA TRINDADE DE SOUSA	XXX.XXX.X43-00	PBG-II-E	01/10/2019	01/10/2019	2020/27000/011183
HOR	509568	1	DELINAN SANTOS SILVA	XXX.XXX.X93-68	PN-II-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/27000/011537
HOR	509568	1	DELINAN SANTOS SILVA	XXX.XXX.X93-68	PN-II-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/27000/011537
HOR	578621	2	DELZIMARIA GOMES DE ARAUJO LOPES	XXX.XXX.X41-53	PN-II-E	06/05/2017	06/05/2017	2020/27000/011652

HOR	578621	2	DELZIMARIA GOMES DE ARAUJO LOPES	XXX.XXX.X41-53	PN-II-F	06/05/2020	06/05/2020	2020/270000/11652
HOR	641161	2	ELIENE PINTO DA CRUZ	XXX.XXX.X01-34	PN-III-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/270000/11871
HOR	641161	2	ELIENE PINTO DA CRUZ	XXX.XXX.X01-34	PN-III-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/270000/11871
HOR	621721	2	IRIS PEREIRA LIMA PIRES	XXX.XXX.X01-72	PN-III-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/270000/11761
HOR	621721	2	IRIS PEREIRA LIMA PIRES	XXX.XXX.X01-72	PN-III-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/270000/11761
HOR	581530	1	IVONILDE CARVALHO FARIAS SERGIO	XXX.XXX.X31-87	PN-III-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/270000/11763
HOR	581530	1	IVONILDE CARVALHO FARIAS SERGIO	XXX.XXX.X31-87	PN-III-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/270000/11763
HOR	309178	2	IZABEL LIMA TEIXEIRA	XXX.XXX.X83-53	PN-II-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/270000/11870
HOR	309178	2	IZABEL LIMA TEIXEIRA	XXX.XXX.X83-53	PN-II-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/270000/11870
HOR	341232	3	JOAO RIBEIRO NERES	XXX.XXX.X51-20	PBG-II-E	01/10/2017	01/10/2017	2020/270000/11762
HOR	436875	2	JOVINA ALVES LACERDA	XXX.XXX.X03-91	PN-III-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/270000/11179
HOR	436875	2	JOVINA ALVES LACERDA	XXX.XXX.X03-91	PN-III-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/270000/11179
HOR	587075	2	LEONESA ALVES DA ROCHA PEREIRA	XXX.XXX.X01-97	PN-II-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/270000/11182
VER	587075	2	LEONESA ALVES DA ROCHA PEREIRA	XXX.XXX.X01-97	PN-III-D	07/07/2016	07/07/2016	2020/270000/11182
HOR	587075	2	LEONESA ALVES DA ROCHA PEREIRA	XXX.XXX.X01-97	PN-III-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/270000/11182
HOR	486349	2	LUCI PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.X21-20	PN-II-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/270000/11584
HOR	486349	2	LUCI PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.X21-20	PN-II-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/270000/11584
VER	409331	5	MARGARETH NUNES PARENTE RODRIGUES	XXX.XXX.X31-91	PBG-II-D	02/06/2015	02/06/2015	2020/270000/11952
HOR	409331	5	MARGARETH NUNES PARENTE RODRIGUES	XXX.XXX.X31-91	PBG-II-E	01/10/2017	01/10/2017	2020/270000/11952
HOR	409331	5	MARGARETH NUNES PARENTE RODRIGUES	XXX.XXX.X31-91	PBG-II-F	01/10/2020	01/10/2020	2020/270000/11952
HOR	475029	5	MARIA DA SILVA MOREIRA	XXX.XXX.X51-20	PBG-I-E	01/10/2017	01/10/2017	2020/270000/11599
HOR	480839	1	MARIA EUNICE FARIAS DOS SANTOS	XXX.XXX.X11-34	PN-III-D	01/10/2015	03/12/2015	2020/270000/11596
HOR	608522	1	MARIA EUNICE LOPES CIRIANO	XXX.XXX.X23-49	PN-II-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/270000/11235
HOR	608522	1	MARIA EUNICE LOPES CIRIANO	XXX.XXX.X23-49	PN-II-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/270000/11235
HOR	402592	2	MARIA GORETTI FERNANDES GAMA	XXX.XXX.X21-91	PN-II-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/270000/11365
HOR	402592	2	MARIA GORETTI FERNANDES GAMA	XXX.XXX.X21-91	PN-II-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/270000/11365
HOR	700505	2	MARIA LEUDA PEREIRA CAVALCANTE RODRIGUES	XXX.XXX.X01-53	PN-III-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/270000/11873
HOR	700505	2	MARIA LEUDA PEREIRA CAVALCANTE RODRIGUES	XXX.XXX.X01-53	PN-III-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/270000/11873
HOR	673009	1	MARIA SEBASTIANA PEREIRA JORGE	XXX.XXX.X21-49	PN-III-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/270000/11312
HOR	673009	1	MARIA SEBASTIANA PEREIRA JORGE	XXX.XXX.X21-49	PN-III-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/270000/11312
HOR	449195	3	MARISA PATAN SOMMER	XXX.XXX.X00-15	PBG-II-E	01/10/2017	01/10/2017	2020/270000/11822
HOR	449195	3	MARISA PATAN SOMMER	XXX.XXX.X00-15	PBG-II-F	01/10/2020	01/10/2020	2020/270000/11822
HOR	516536	2	MARTA VIEIRA DE CARVALHO	XXX.XXX.X73-53	PN-III-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/270000/11951
HOR	516536	2	MARTA VIEIRA DE CARVALHO	XXX.XXX.X73-53	PN-III-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/270000/11951
HOR	651269	3	MIRANCI LIMA DE FATIMA RODRIGUES LIMA	XXX.XXX.X21-72	PBG-I-E	01/10/2017	01/10/2017	2020/270000/11950
HOR	651269	3	MIRANCI LIMA DE FATIMA RODRIGUES LIMA	XXX.XXX.X21-72	PBG-I-F	01/10/2020	01/10/2020	2020/270000/11950
HOR	776625	1	NALIA RODRIGUES NASCIMENTO	XXX.XXX.X91-68	PN-III-D	01/10/2015	01/10/2015	2020/270000/11758
HOR	776625	1	NALIA RODRIGUES NASCIMENTO	XXX.XXX.X91-68	PN-III-E	01/10/2018	01/10/2018	2020/270000/11758
HOR	414727	1	RAUL DOS SANTOS FILHO	XXX.XXX.X71-49	PAA-III-D	01/10/2016	01/10/2016	2020/270000/11311
HOR	414727	1	RAUL DOS SANTOS FILHO	XXX.XXX.X71-49	PAA-III-E	01/10/2019	01/10/2019	2020/270000/11311
HOR	680683	3	ROSELY MONTEIRO COSTA	XXX.XXX.X04-78	PBG-II-F	01/10/2017	01/10/2017	2020/270000/11821
HOR	680683	3	ROSELY MONTEIRO COSTA	XXX.XXX.X04-78	PBG-II-G	01/10/2020	01/10/2020	2020/270000/11821

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, c/c o artigo 3º, da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 789/2021/GASEC, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e conforme decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0007409-19.2021.8.27.2700, resolve:

PRORROGAR, mediante determinação judicial:

O Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário da profissional, RAFAELA ALVES MORAIS RESENDE, Número Funcional 11576618/3, Médico - RQE, CPF nº XXX.XXX.681-34, a ser implementada em folha de pagamento a partir de 31/05/2021, até o término da licença-maternidade concedida pela Junta Médica Oficial do Estado.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 801/2021/GASEC, DE 5 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001807-47.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público EDIVALDO MASCARENHAS ROCHA, Número Funcional 933688/1, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X31-91, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/03/2015	01/03/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/03/2017	01/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 802/2021/GASEC, DE 5 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 002041-29.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público JOSÉ ABRÃO NORONHA AGUIAR, Número Funcional 498960/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X71-15, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-L	XIII-A	XIII-B	01/05/2016	01/05/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 803/2021/GASEC, DE 5 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001809-17.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público FERDINANDO ARAÚJO MANDUCA, Número Funcional 632202/4, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X11-34, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-D	VI-H	VII-H	01/01/2015	01/01/2015
HORIZONTAL	VII-H	-	VII-H	01/01/2017	01/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 808/2021/GASEC, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR:

O servidor RODRIGO MAGNO DE MACEDO, CPF nº XXX.XXX.256-55, Nº Funcional 11183411/4, Chefe da Assessoria Jurídica, para responder interinamente e cumulativamente pela "Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP", desta Pasta, a partir de 06 de julho de 2021, até a nomeação, do Titular da mesma.

Palmas - TO, em 06 de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3425/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/000007  
INTERESSADO(A): MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 382532/1  
CPF: XXX.XXX.121-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 04 de junho de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 63/64.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3426/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001393  
INTERESSADO(A): MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 604036/2  
CPF: XXX.XXX.051-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 de dezembro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 18 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3427/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001324  
INTERESSADO(A): JACIRENE BARBOSA RODRIGUES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 384115/2  
CPF: XXX.XXX.221-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 13 de abril de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3428/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001370  
INTERESSADO(A): DJAILTON DA SILVA CUNHA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 353490/3  
CPF: XXX.XXX.351-49  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 13 de abril de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3429/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001201  
INTERESSADO(A): DEUSITA MARINHO RIBEIRO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 641859/2  
CPF: XXX.XXX.371-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 26.03.2021 a 10.06.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3430/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/000898  
INTERESSADO(A): DOMINGOS FERREIRA CURCINO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Analista Técnico-Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 368286/2  
CPF: XXX.XXX.561-20  
ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 de dezembro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3431/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001353  
INTERESSADO(A): GILDASIA DA SILVA CHAVES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 472909/2  
CPF: XXX.XXX.002-59  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 24.02.2021 a 10.06.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3432/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001352  
INTERESSADO(A): ZELI MARTINS SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 725101/1  
CPF: XXX.XXX.331-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 13 de julho de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 45/46.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3433/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2019/24830/002581  
INTERESSADO(A): ALDENORA GOMES SOARES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 977412/3  
CPF: XXX.XXX.051-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Após reanálise dos autos, promovida no presente feito por meio da Informação Técnica, de 16 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 16/17, resolvo RATIFICAR o Despacho nº 3.012, de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.170, de 15 de julho de 2014, que concedeu à servidora Abono de Permanência no período de 09.09.2011 a 06.02.2014.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3434/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001337  
INTERESSADO(A): MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS LIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 748708/2  
CPF: XXX.XXX.161-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 21 de maio de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração



**DESPACHO Nº 3435/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001329  
INTERESSADO(A): ROSIMEIRY MENDES DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 188016/2  
CPF: XXX.XXX.548-99  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 18 de outubro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3436/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001203  
INTERESSADO(A): MÁRCIA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Cirurgião Dentista  
NÚMERO FUNCIONAL: 274840/1  
CPF: XXX.XXX.762-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 02 de dezembro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 10 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 48/49.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3437/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001277  
INTERESSADO(A): JEAN RODRIGUES AQUINO OLIVEIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 714620/1  
CPF: XXX.XXX.121-68  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 10 de maio de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 33/34.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3438/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001199  
INTERESSADO(A): HELGA NAVROTZKI CHILANTI  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Nutricionista  
NÚMERO FUNCIONAL: 572886/2  
CPF: XXX.XXX.970-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 10 de abril de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 37/38.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3439/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001422  
INTERESSADO(A): ILMA RODRIGUES DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 553028/2  
CPF: XXX.XXX.111-53  
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 21 de fevereiro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 19/20.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3440/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001424  
INTERESSADO(A): CHIRLENE DE OLIVEIRA LOPES GOMES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 748617/2  
CPF: XXX.XXX.761-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 30 de janeiro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 18 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3441/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/000847  
INTERESSADO(A): GILDECY CARDOSO LOUZEIRA MOURA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar de Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 505605/5  
CPF: XXX.XXX.791-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 30 de dezembro 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3442/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001127  
INTERESSADO(A): EDNALDO GOMES DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 568550/3  
CPF: XXX.XXX.064-49  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 13 de outubro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3443/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001011  
INTERESSADO(A): MARIA MESQUITA LIMA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
NÚMERO FUNCIONAL: 267950/4  
CPF: XXX.XXX.273-00  
ÓRGÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 17.12.2020 a 10.06.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3444/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/000283  
INTERESSADO(A): NEURA MARCIA DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 483932/4  
CPF: XXX.XXX.501-63  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de maio de 2016, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 36/37.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3445/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001172  
INTERESSADO(A): SEBASTIANA MACIEL SANTOS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 599661/2  
CPF: XXX.XXX.231-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 29.11.2020 a 10.06.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3446/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/000896  
INTERESSADO(A): PAULO SERGIO SALVADOR  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 464664/3  
CPF: XXX.XXX.471-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 21.01.2019 a 10.06.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 14 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3447/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/000729  
 INTERESSADO(A): NIVIA APARECIDA DE ALMEIDA ALVES  
 ASSUNTO: Abono de Permanência  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 706143/1  
 CPF: XXX.XXX.661-72  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 07.08.2020 a 10.06.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de junho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3448/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001252  
 INTERESSADO(A): MARILIA SANTOS ALBUQUERQUE ALVES  
 ASSUNTO: Abono de Permanência  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 619799/2  
 CPF: XXX.XXX.101-87  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 16 de abril de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 37/38.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3449/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/000602  
 INTERESSADO(A): MARIA GOMES ALENCAR SANTOS  
 ASSUNTO: Abono de Permanência  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 604826/2  
 CPF: XXX.XXX.911-00  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 29.01.2021 a 10.06.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3450/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001309  
 INTERESSADO(A): MARIA EUNISSE LIMA DA SILVA  
 ASSUNTO: Abono de Permanência  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 422116/2  
 CPF: XXX.XXX.643-20  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de setembro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA SECIJU/TO Nº 483, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Portaria nº 372, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.854, de 27 de maio de 2021, que implantou o Centro de Referência de Saúde e Segurança do Servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 56/2021 da Secretaria Executiva, em que solicitou a lotação dos servidores no Centro de Atenção à Saúde e à Segurança do Trabalhador (CASST);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, que dispõe que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, no Centro de Atenção à Saúde e à Segurança do Trabalhador (CASST), instituído pela Portaria nº 372, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.854, de 27 de maio de 2021:

I - CAIO WILLIAN BARCELOS SANTOS, Agente de Segurança Socioeducativo, número funcional 11601450-1;

II - EVANDRO ALVES DE ALMEIDA JÚNIOR, Agente Socioeducativo (Técnico de Enfermagem), número funcional 1199676-2;

III - KTIÚCIA DE SOUSA SÁ NASCIMENTO, Assistente IV, número funcional 11670843-1;

IV - NÁDIA POLIANA GOMES LEITE, Assistente Especializado II, número funcional 75738-2;

V - PATRÍCIA CRUZ BATISTA, Agente Especialista Socioeducativa (Nutricionista), Nº Funcional 1125389-3;

VI - RIZÍIA VIEIRA PINTO, Assistente IV, número funcional 698055-6, com efeito para momento posterior;

VII - SARAH LIMA CAMPOS, Agente Especialista Socioeducativa (Enfermagem), número funcional 1143100-6;

VIII - MORGANA LEITE DE OLIVEIRA, Agente Especialista Socioeducativo, número funcional 11602279-1.

IX - STEFANNY CARDOSO DA SILVA SANTOS, Agente Especialista Socioeducativa (Enfermagem), número funcional 1138073-2, que será responsável direta pelas ações administrativas do Centro de Referência de Saúde e Segurança do Servidor;

Art. 2º O servidor OSVALDO PINTO NETO, Agente Especialista Socioeducativo (Médico), número funcional 1117181-2, prestará toda a assistência devida ao Centro de Atenção à Saúde e à Segurança do Trabalhador, devendo a responsável pelo setor agendar, previamente, as datas de atendimento com este servidor.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 371, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.854, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre a designação de servidor para responder interinamente pelo Centro de Atenção à Saúde e à Segurança do Trabalhador da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Art. 4º A servidora responsável pelo Centro de Atenção à Saúde e à Segurança do Trabalhador verificará o período oportuno para o início dos trabalhos dos servidores acima mencionados, de forma que não há a necessidade do exercício de atividades funcionais de uma só vez, com a finalidade de não prejudicar o andamento dos serviços nos locais atuais de lotação e não ter ociosidade no novo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 487, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 67/2021, oriundo da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP, e a Proposta de Portaria nº 281/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor FABRICIO DOS SANTOS SILVA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11579986-1, previstas para o período de 21/06/2021 à 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Geraldo Divino Cabral  
Secretário-Executivo

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 488, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 324/2021, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - SASPP, e a Proposta de Portaria nº 280/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor EDUARDO BERNARDES PORTILHO, Agente de Execução Penal, nº Funcional 65150-3, previstas para o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Geraldo Divino Cabral  
Secretário-Executivo

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 489, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 64/2021, oriundo da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP, e a Proposta de Portaria nº 278/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor DENISMAR DA SILVA MIRANDA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 1262718-3, previstas para o período de 16/07/2021 à 14/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Geraldo Divino Cabral  
Secretário-Executivo

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 490, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 300/2021, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - SASPP, e a Proposta de Portaria nº 286/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor ISAC GONCALVES RODRIGUES, Agente de Execução Penal, nº Funcional 840303-5, previstas para o período de 04/06/2021 à 03/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Geraldo Divino Cabral  
Secretário-Executivo

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 491, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 313/2021, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - SASPP, e a Proposta de Portaria nº 285/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor FILIPE MELO DA SILVA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11581328-1, previstas para o período de 01/06/2021 à 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Geraldo Divino Cabral  
Secretário-Executivo

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 492, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 62/2021, oriundo da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP, e a Proposta de Portaria nº 283/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor MOISEMAR SIQUEIRA COSTA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11231858-1, previstas para o período de 16/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Geraldo Divino Cabral  
Secretário-Executivo

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 493, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 314/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 14 (quatorze) dias das férias do servidor MARCONDES MARQUES MARCIANO, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 11577860-1, a partir do dia 20/07/2021 à 02/08/2021, suspensos pela Portaria nº 678, de 17 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.693, de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Geraldo Divino Cabral  
Secretário-Executivo

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 494, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 313/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor IRANILTON DE SOUSA ARAGÃO, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 1270087-2, a partir do dia 22/07/2021 à 05/08/2021, suspensos pela Portaria nº 838, de 20 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.242, de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Geraldo Divino Cabral  
Secretário-Executivo

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 495, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 312/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora NAIRA LILIAM RODRIGUES BARBOSA, Almojarife, com matrícula sob nº 11182245-1, a partir do dia 05/07/2021 à 03/08/2021, suspensos pela Portaria AGETO nº 06, de 04 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.783, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Geraldo Divino Cabral  
Secretário-Executivo

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 496, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 311/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias da servidora ARTENIZA SENAARAUJO, Analista Técnico-Jurídico, com matrícula sob nº 1012894-1, a partir do dia 05/07/2021 à 14/07/2021, suspensos pela Portaria nº 30, de 19 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.771, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Geraldo Divino Cabral  
Secretário-Executivo

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 498, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

Designa Interlocutor responsável pelas atividades de ouvidoria da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 202/2021, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças - DAF;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGE nº 003, de 16 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito do cidadão à prestação de serviços de qualidade, ao acesso à informação e a ampliação do espaço de participação popular e controle social para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático;

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Interlocutora da Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins - SECIJU-TO, a servidora ALYNE CRYSTINA ALVES MAGALHÃES, matrícula nº 11737581-1.

Parágrafo único. A servidora designada tem sua lotação no Gabinete da Secretaria da Cidadania e Justiça, sendo subordinada diretamente ao Gestor da Pasta.

Art. 2º O Interlocutor tem por atribuições:

I - Garantir a todos os cidadãos-usuários caráter de sigilo, discricção e fidelidade quanto ao conteúdo e providências tomadas em relação as suas manifestações.

II - Atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, para receber, apurar e enviar à OGE as manifestações do tipo denúncia, reclamação, elogio e sugestão.

III - Receber, inserir a resposta e enviar as manifestações no prazo legal à OGE, via sistema informatizado próprio, promovendo agilidade e eficiência no atendimento das demandas.

IV - Ser proativo, boa comunicação, conduta ética e moral e compromisso com a participação cidadã.

V - Primar pela qualidade no atendimento dado à manifestação do cidadão-usuário, contribuindo para a contínua melhoria da prestação dos serviços de ouvidoria.

Art. 3º Os setores da Secretaria devem facilitar o acesso do Interlocutor às dependências e às informações necessárias ao atendimento das demandas.

Art. 4º Na consecução das atividades de Interlocutora da SECIJU-TO, a servidora designada é vinculada técnica e normativamente à OGE.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 833, de 20 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.242, de 22 de novembro de 2018, e Portaria nº 345, de 21 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.608, de 25 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2021**

PROCESSO: 2019/17010/000950

CONTRATO: 13/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: Powertop - Geo Tecnologias Ltda - Epp

CNPJ: 16.847.452/0001-43

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de drone com câmeras, para atender as necessidades da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

VALOR TOTAL: R\$ 27.999,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

FIRMADO EM: 05/07/2021

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a aquisição do objeto contratual, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.02.421.1160.2367.0000

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE: 5236444441

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante, Patrícia Mendes Chaves, Thais Ribeiro Rainha e Clélia Ikehara Tayra pela contratada.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 896, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe acerca da extinção do contrato nº 089/2018, firmado entre a Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes e a empresa Cap Engenharia Eireli - Me.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Ato nº 195 - NM.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 58, II, 78, I e II e 79, I, que explicitam a possibilidade de rescisão unilateral de contrato administrativo, quando ocorre a sua inexecução;

Considerando que a empresa CAP ENGENHARIA EIRELI - ME, contratada no processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 004/2018, não cumpriu integralmente o contido no Contrato nº 089/2018, resolve:

Art. 1º DECLARAR extinto o contato nº 089/2018, firmado entre esta Pasta e a empresa Cap Engenharia Eireli-Me.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 897, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe acerca da extinção do contrato nº 062/2018 firmado entre a Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes e a empresa Martin Construções e Engenharia Civil Ltda.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Ato nº 195 - NM.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 58, II, 78, I e II e 79, I, que explicitam a possibilidade de rescisão unilateral de contrato administrativo, quando ocorre a sua inexecução;

Considerando que a empresa MARTIN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA, contratada no processo licitatório nº 2017/27000/16757, não cumpriu integralmente o contido no Contrato nº 062/2018;

Considerando o fim da vigência do contrato de repasse nº 831515/2016/ME/CAIXA, resolve:

Art. 1º DECLARAR extinto o contato nº 062/2018, firmado entre esta Pasta e a empresa Martin Construções e Engenharia Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 428, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

ANGELINA SOUTO STEFANELLO, nº funcional 1253662-4, Gerente de Normatização Contábil, para responder pela Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular MARIA HELANY DA SILVA, nº funcional 901390-1, no período de 19 de julho a 12 de agosto de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 491, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 1º de julho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 491, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X83-49	584517-2	Adailton dos Santos	94,20	2020
2	XXX.XXX.X81-51	65617-2	Adalson Adster Sousa Mendes	100,00	2020
3	XXX.XXX.X71-91	534265-2	Adanilton Alencar Alexandre	95,40	2020
4	XXX.XXX.X24-72	655056-1	Adarlene Maria Guimaraes Chaves	97,00	2020
5	XXX.XXX.X51-46	11191368-1	Adelson Gonzaga de Souza Santos	100,00	2020
6	XXX.XXX.X71-34	1011421-1	Ademilton Ferreira Martins	99,60	2020
7	XXX.XXX.X71-34	703087-2	Ademir Carlos Carneiro	97,40	2020
8	XXX.XXX.X03-73	11216980-1	Adriana Carneiro Sampaio	99,73	2020
9	XXX.XXX.X51-49	883247-1	Adriana Conceição de Sousa	100,00	2020
10	XXX.XXX.X51-04	811315-2	Adriane Pereira Cavalcante	100,00	2020
11	XXX.XXX.X81-34	733020-1	Adriano Cesar dos Santos Guimaraes	99,87	2020
12	XXX.XXX.X81-49	576752-1	Adriano Chaves Gallieta	96,47	2020
13	XXX.XXX.X81-00	480633-1	Agda Elizabeth Sousa Sobrinho	97,60	2020
14	XXX.XXX.X61-91	869421-1	Aginaldo Ataide da Cruz	99,47	2020
15	XXX.XXX.X41-20	961313-3	Agno Paixão Saraiva	99,07	2020
16	XXX.XXX.X31-20	372095-2	Agostinho Miranda de Oliveira	98,53	2020
17	XXX.XXX.X63-42	11185678-1	Aguinel Valerio De Souza Neto	100,00	2020
18	XXX.XXX.X61-20	647886-3	Ailson Pereira Frazao	99,60	2020
19	XXX.XXX.X71-49	919813-1	Ainoa Monteiro da Silva Araujo	95,20	2020
20	XXX.XXX.X51-68	797598-3	Alair Tavares e Silva Mota	98,40	2020
21	XXX.XXX.X53-68	544842-3	Alba Tania Fonseca de Abreu Cunha	99,20	2020
22	XXX.XXX.X81-04	1056239-4	Aleandro Alves Fernandes	95,60	2020
23	XXX.XXX.X73-00	578855-2	Alenise Bringel Maia Alencar	100,00	2020
24	XXX.XXX.X31-04	1266446-3	Alessandra Renata Carvalho Resende	98,93	2020
25	XXX.XXX.X01-97	891360-1	Alessandra Ribeiro dos Santos	99,33	2020
26	XXX.XXX.X01-91	582375-2	Alexandre Silva Galvao	100,00	2020
27	XXX.XXX.X71-04	1226975-2	Aline da Costa Chagas Mascarenhas	100,00	2020
28	XXX.XXX.X92-91	795218-1	Aline Rodrigues Alves	100,00	2020

29	XXX.XXX.X11-10	11217669-1	Allisson Oliveira da Silva	99,20	2020
30	XXX.XXX.X61-04	459486-3	Alvair Tadeu dos Santos	100,00	2020
31	XXX.XXX.X61-68	169162-2	Alvenir Lima E Silva	100,00	2020
32	XXX.XXX.X12-53	11185589-1	Alysson Nunes Teixeira Chaves	99,20	2020
33	XXX.XXX.X21-53	624023-1	Alzineide Cipriano de Sousa	99,20	2020
34	XXX.XXX.X63-11	11180382-1	Amanda Borba Tavares	99,80	2020
35	XXX.XXX.X21-20	521581-5	Amauri Alves Nunes	98,00	2020
36	XXX.XXX.X81-34	902011-3	Amazonina Braganca Silva Souza	100,00	2020
37	XXX.XXX.X81-72	514588-2	Amilson Alves Pugas	100,00	2020
38	XXX.XXX.X34-14	110544-1	Amy Teixeira Esteves de Araujo	92,80	2020
39	XXX.XXX.X93-91	11458925-1	Ana Angelica Pinheiro Franco	91,27	2020
40	XXX.XXX.X51-44	30895-2	Ana Clara Rocha Costa e Sousa	100,00	2020
41	XXX.XXX.X91-49	972578-1	Ana Cristina Ribeiro Moreira Veras Nunes	100,00	2020
42	XXX.XXX.X01-44	627735-3	Anador Felipe da Silva Junior	100,00	2020
43	XXX.XXX.X91-87	768902-3	Ana Ferreira Alves Martins	100,00	2020
44	XXX.XXX.X01-72	853243-1	Ana Isabel Araujo dos Santos	94,87	2020
45	XXX.XXX.X71-34	318260-3	Analia Martins Wanderley	100,00	2020
46	XXX.XXX.X81-00	900373-1	Ana Lucia Alves Ferreira	96,80	2020
47	XXX.XXX.X81-04	802004-2	Ana Lucia Soares Carvalho Aguiar	98,40	2020
48	XXX.XXX.X71-15	337824-2	Ana Maria da Paixão Mendes	94,80	2020
49	XXX.XXX.X13-34	619386-1	Ana Maria Gomes da Silva	100,00	2020
50	XXX.XXX.X31-91	856669-1	Ana Maria Guimaraes da Costa	100,00	2020
51	XXX.XXX.X41-87	962135-1	Ana Neri Pinto da Silva	100,00	2020
52	XXX.XXX.X21-04	452510-3	Ananias Aires Mendes	99,67	2020
53	XXX.XXX.X92-20	11190442-1	Ana Patricia Barata de Franca Chaves	96,00	2020
54	XXX.XXX.X41-21	11141948-2	Ana Paula Bakalarczyk	100,00	2020
55	XXX.XXX.X31-78	11180455-1	Ana Paula Pereira Silva	97,60	2020
56	XXX.XXX.X01-93	49715-1	Ancelmo Alves Feitosa	98,80	2020
57	XXX.XXX.X61-91	11125608-4	Anderson Silva Domeles	96,80	2020
58	XXX.XXX.X91-79	11185708-1	Andreia Borges Araujo	98,40	2020
59	XXX.XXX.X21-15	834029-1	Andreia Costa Cavallini	100,00	2020
60	XXX.XXX.X31-87	809217-1	Andreia Gomes Feitosa	100,00	2020
61	XXX.XXX.X61-68	604796-3	Angela Maria Rosa	98,20	2020
62	XXX.XXX.X01-72	1001060-1	Angela Regina Rodrigues Santos	100,00	2020
63	XXX.XXX.X00-40	1253662-4	Angelina Souto Stefanello	100,00	2020
64	XXX.XXX.X46-91	182970-2	Angelo Mario Rosi	99,60	2020
65	XXX.XXX.X31-53	719356-2	Antônia Barbosa Alves Adventino	100,00	2020
66	XXX.XXX.X21-72	842750-1	Antônia Charliny Alves Magalhaes	100,00	2020
67	XXX.XXX.X21-53	234622-2	Antônio Alves dos Santos	100,00	2020
68	XXX.XXX.X51-68	249947-1	Antônio Carlos de Sousa	99,60	2020
69	XXX.XXX.X71-53	345298-3	Antônio Dias Sobrinho	100,00	2020
70	XXX.XXX.X72-20	468475-4	Antônio Filho Silva Pereira	100,00	2020
71	XXX.XXX.X71-34	198861-4	Antônio José Martins Noleto	89,60	2020
72	XXX.XXX.X51-15	326050-2	Antônio Luis Santos	100,00	2020
73	XXX.XXX.X71-53	221226-3	Antônio Luiz de Almeida Braga	100,00	2020
74	XXX.XXX.X21-00	1077430-1	Antônio Marques Rodrigues Filho	100,00	2020
75	XXX.XXX.X01-30	626081-2	Antônio Rodrigues de Santana	98,93	2020
76	XXX.XXX.X91-04	1040634-1	Aracelli de Mello Silva	99,20	2020
77	XXX.XXX.X63-20	816854-2	Arilson Nunes da Silva	97,00	2020
78	XXX.XXX.X31-49	659967-3	Aristocides Tavares Filho	91,60	2020
79	XXX.XXX.X61-00	905190-2	Aritania Lima Ferreira	100,00	2020
80	XXX.XXX.X31-49	489790-3	Arnaldo Tavares Pinheiro	100,00	2020
81	XXX.XXX.X71-04	622488-2	Audilea Aparecida da Silva Naves	100,00	2020
82	XXX.XXX.X11-60	1272519-1	Augustinho Neto Bezerra de Pinho	96,80	2020
83	XXX.XXX.X83-91	355036-1	Aureci da Costa Rodrigues	94,27	2020
84	XXX.XXX.X82-69	11192941-1	Beatriz Araujo Lima	99,20	2020
85	XXX.XXX.X71-68	1044982-4	Belzirene da Silva Carneiro Xavier	100,00	2020
86	XXX.XXX.X01-63	1082434-8	Benedita Costa Bezerra	100,00	2020
87	XXX.XXX.X71-48	11169052-1	Betania Aparecida da Silva	90,40	2020
88	XXX.XXX.X71-87	1063707-2	Bruno Alves Arcanjo	100,00	2020
89	XXX.XXX.X71-00	980587-1	Bruno Alves Guimaraes Muniz	97,93	2020
90	XXX.XXX.X11-06	1275887-1	Carla Josyanne Schultes Ribeiro	100,00	2020
91	XXX.XXX.X41-67	11185864-1	Carleane Sales Moura Amorim	100,00	2020
92	XXX.XXX.X01-20	648258-2	Carlino Messias de Souza	99,60	2020
93	XXX.XXX.X51-87	1059394-2	Carlia Soares de Franca	100,00	2020
94	XXX.XXX.X32-00	11219424-1	Carlos Alves do Nascimento	100,00	2020

95	XXX.XXX.X31-00	11142022-2	Carlos Andre do Carmo Rocha	99,80	2020
96	XXX.XXX.X53-34	314319-1	Carlos Antônio Farias Cavalcante	100,00	2020
97	XXX.XXX.X82-87	468750-2	Carlos Augusto Sampaio	98,00	2020
98	XXX.XXX.X23-04	796521-1	Carlos Campbell da Silva Andrade	98,00	2020
99	XXX.XXX.X13-00	430368-2	Carlos Nunes da Cruz	100,00	2020
100	XXX.XXX.X41-00	860326-2	Carlos Roberto de Araujo	100,00	2020
101	XXX.XXX.X31-64	56501-4	Carlos Vinnicios Pinto	98,80	2020
102	XXX.XXX.X21-00	594559-1	Carliucio Pereira de Arruda	99,20	2020
103	XXX.XXX.X21-49	760794-2	Carmem Silvia Pereira	100,00	2020
104	XXX.XXX.X91-15	927718-1	Carolina Palma Pimenta Furlan	100,00	2020
105	XXX.XXX.X41-91	933573-1	Cassia Maria da Silva Freitas	98,20	2020
106	XXX.XXX.X21-70	11197072-1	Cassio Alves de Araujo	99,20	2020
107	XXX.XXX.X81-87	1001450-1	Celeste Rodrigues De Almeida Goulart	99,00	2020
108	XXX.XXX.X81-00	605028-2	Cezario Inacio da Silva Filho	99,20	2020
109	XXX.XXX.X81-68	449249-3	Cicero Dias Neto	99,00	2020
110	XXX.XXX.X71-68	1288547-1	Cidileia de Sousa Carvalho	100,00	2020
111	XXX.XXX.X71-10	11169079-1	Cintia Suzane de Sousa	98,60	2020
112	XXX.XXX.X01-00	744107-1	Claudestane Silva Dias	100,00	2020
113	XXX.XXX.X11-00	1042386-1	Claudia Soares Machado Medeiros	100,00	2020
114	XXX.XXX.X08-75	131171-1	Claudinei Doniseti Augusto	100,00	2020
115	XXX.XXX.X81-72	941387-1	Claudione Souza Dias	100,00	2020
116	XXX.XXX.X01-04	553144-1	Claudio Pereira Tavora	99,80	2020
117	XXX.XXX.X31-34	1218999-2	Claudian dos Santos Sousa	98,40	2020
118	XXX.XXX.X01-34	516202-3	Cleane Martins de Souza	99,20	2020
119	XXX.XXX.X01-78	989920-2	Cleia Azevedo Gloria	95,73	2020
120	XXX.XXX.X41-87	745963-1	Cleides Nunes da Silva	100,00	2020
121	XXX.XXX.X01-44	791602-5	Cleidione da Silva Peres Oliveira	100,00	2020
122	XXX.XXX.X41-91	796508-2	Cleidson de Jesus Alves	100,00	2020
123	XXX.XXX.X41-68	883612-1	Clelia Maria Rodrigues da Silva Andrade	96,00	2020
124	XXX.XXX.X11-87	594742-5	Cleomar das Dores Bezerra Arrais	86,80	2020
125	XXX.XXX.X73-91	576077-1	Cleomar Moreira de Santana	98,00	2020
126	XXX.XXX.X01-91	1017390-2	Cleone Gomes Soares	99,80	2020
127	XXX.XXX.X01-44	843080-1	Clodoaldo Lopes Correia dos Santos	99,60	2020
128	XXX.XXX.X61-82	11220350-1	Clynton Nunes Tomas	99,07	2020
129	XXX.XXX.X81-58	1285513-1	Crisley Lopes dos Santos	92,00	2020
130	XXX.XXX.X31-53	491849-3	Cristhyane Maria de Neiva Mariano	100,00	2020
131	XXX.XXX.X61-00	1054511-2	Cristiana Guedes Ramires	100,00	2020
132	XXX.XXX.X81-37	11185805-1	Cristiane Campos Oliveira	100,00	2020
133	XXX.XXX.X91-20	673514-1	Cristiano Camara Reis	99,80	2020
134	XXX.XXX.X31-34	1286765-1	Cristina Silva Lopes de Souza	100,00	2020
135	XXX.XXX.X91-87	652614-4	Cynara da Silva Oliveira Araujo	100,00	2020
136	XXX.XXX.X01-15	384607-4	Daisy Maria Martins Naves	100,00	2020
137	XXX.XXX.X11-15	706880-1	Daldyane Costa e Silva	100,00	2020
138	XXX.XXX.X91-34	1023594-1	Dallia Soares Lopes	100,00	2020
139	XXX.XXX.X81-04	664628-2	Daltro Bezerra Gerais Junior	99,80	2020
140	XXX.XXX.X81-53	1034227-2	Dalvany Alves de Sousa Lima	100,00	2020
141	XXX.XXX.X91-91	1029509-1	Dalvany Freires Maia Souza	100,00	2020
142	XXX.XXX.X81-74	11185929-1	Daniel Araujo Crispim	100,00	2020
143	XXX.XXX.X01-68	1038109-1	Daniel Gomes Nery	98,80	2020
144	XXX.XXX.X91-20	631088-1	Danielle Alessa Silvera Machado	97,60	2020
145	XXX.XXX.X51-35	100460-4	Danielle Felix Delmondes Figueiredo Lima	100,00	2020
146	XXX.XXX.X34-80	11142065-2	Darilanne Cristina dos Santos Ferreira Tacho	100,00	2020
147	XXX.XXX.X98-64	172446-1	David Barbosa de Sousa	99,60	2020
148	XXX.XXX.X61-34	388339-3	David Ferreira Cavalcante	98,00	2020
149	XXX.XXX.X71-30	11185899-1	Dayhane Cerqueira Andrade	100,00	2020
150	XXX.XXX.X41-91	1056573-2	Dayvid Duarte Pereira Reis	98,80	2020
151	XXX.XXX.X41-87	778221-2	Debora Balista Novais Chaves	100,00	2020
152	XXX.XXX.X91-34	622907-4	Debora Cristina Martins Saldanha	100,00	2020
153	XXX.XXX.X91-61	1258885-3	Deborah Priscilla Barbosa de Sena	99,87	2020
154	XXX.XXX.X71-20	379521-4	Deijacy Vanderley Adorno	100,00	2020
155	XXX.XXX.X41-20	711710-3	Deilson Antonio de Andrade	100,00	2020
156	XXX.XXX.X41-34	769815-1	Delacy Pereira do Vale	99,87	2020
157	XXX.XXX.X01-97	305823-3	Delmiro da Silva Moreira	98,87	2020
158	XXX.XXX.X81-91	9291444-4	Delvam Silva Vasconcelos	100,00	2020
159	XXX.XXX.X31-72	792199-2	Detzuina Alves de Sousa	98,20	2020
160	XXX.XXX.X32-72	11143770-2	Demétrio Antônio Nunes da Costa	99,20	2020















## Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato em 05/07/2021.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 06/07/2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001-2021**

Processo nº 2020/25000/000590

Doadora: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins

Donatária: ASFETO - Associação dos Funcionários do Fisco do Estado do Tocantins.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação do bem relacionado no Anexo Único ao Termo de Doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.

Valor R\$ 15.411,00 (quinze mil, quatrocentos e onze reais)

Fundamentação Legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 05/07/2021.

Signatários: Sandro Henrique Armando, pela DOADORA.

Wanderley Nunes Noleto, pela DONATÁRIA.

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001-2021**

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
0000000283536	UNO MILLE ECONOMY, 0 KM, GASOLINA/ÁLCOOL, MARCA: FIAT, ANO: 2008, MOD.: 2009, 4 CILINDROS, CAP: 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COMAR CONDICIONADO, KIT CONCEPT 4P, COR: BRANCO BANCHISA, PLACA: MWQ1334, CHASSI 9BD15822A96217874, Nº MOTOR: 146E1011*8590541*, RENAVAL 115902651.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA.

CNPJ: 27.595.780-0001-16

CONTRATO: Nº 18/2021

PROCESSO Nº 2021/25000/000399

Publicado no Diário Oficial nº 5.879, página 22, do dia 05 de julho de 2021.

Onde se lê: VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Leia-se: VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 05/07/2022

Secretaria da Fazenda de Estado do Tocantins, 06 de julho de 2021.

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 47/2021/GABSEC/SICS, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º, do art. 27, da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 18 - NM, publicado no DOE nº 5.518, de 08/01/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Recompor a Comissão para Tomada de Contas constituída pela PORTARIA Nº 115/GABSEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial Nº 5.726, do dia 17 de novembro de 2020, com a efetivação dos procedimentos necessários a apuração dos fatos e a quantificação de eventuais danos na execução do CONVÊNIO Nº 450/2016 - Processo nº 2016/19010/000645 (Repasse) e 2017/19010/000908 (Prestação de Contas), celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, e a Prefeitura Municipal de Araguacema/TO, com vistas a apoiar a Temporada de Praia 2016, fomentando o turismo local, promovendo o desenvolvimento econômico da cidade gerando emprego e renda.

Art. 2º Integrada pelos servidores indicados a seguir, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos relativos ao processo nº 2020/19010/186: MARIA ISABEL CECÍLIO LEMOS DE MELO - Matrícula 11588195-2, FRANCINETE BONFIM DA SILVA SOUSA - Matrícula nº 985081-1 e LUCAS RODRIGUES NAVES - Matrícula nº 11658908-2.

Parágrafo Único - O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos legais por um dos membros da Comissão.

Art. 3º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo nº 2021.19010.000157

Partícipe: Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

CNPJ: 07.817.993/001-38.

Partícipe: Agência de Mineração do Estado do Tocantins

CNPJ: 33.595.623/0001-03.

Objeto do Acordo: O Acordo de Cooperação tem por objetivo consolidar a mútua cooperação entre os signatários, de recursos técnicos e operacionais, com vistas a proporcionar a implementação de ações de desenvolvimento, além do intercâmbio de informações para promover qualidade na execução de atividades e articulação de projetos e ações que impulsionarão o desenvolvimento e fortalecimento de atividades relevantes para a finalidade das Pastas no Estado do Tocantins.

Data da Assinatura: 29/06/2021.

Vigência: O Acordo de Cooperação vigorará por 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, sucessivamente, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Signatários: Aldison Wiseman Barros de Lyra - Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SICS e Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃO****PORTARIA/SEINF/TO Nº 111, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019 respectivamente; e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019.

Considerando a necessidade de aquisição de carimbos e seus insumos, para atender a demanda desta Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Seinf;

Considerando a permissão contida no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

**RESOLVE:**

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando de contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.444.658/0001-80, visando à aquisição de carimbos, para atender as necessidades desta Secretaria, no valor total de R\$ 579,38 (quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2021/37000/000.042.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, em Palmas Tocantins, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

JULIANA PASSARIN  
Secretária

**PORTARIA/SEINF/TO Nº 112, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019 respectivamente; e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019.

Considerando a necessidade de aquisição de carimbos e seus insumos, para atender a demanda desta Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Seinf;

Considerando a permissão contida no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

**RESOLVE:**

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando de contratação da empresa LUCIANO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.653.161/0001-57, visando à aquisição de carimbos, para atender as necessidades desta Secretaria, no valor total de R\$ 4.181,55 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2021/37000/000.042.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, em Palmas Tocantins, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

JULIANA PASSARIN  
Secretária

**PORTARIA/SEINF/TO Nº 113, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019 respectivamente; e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019.

Considerando a necessidade de aquisição de carimbos e seus insumos, para atender a demanda desta Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Seinf;

Considerando a permissão contida no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

**RESOLVE:**

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando de contratação da empresa RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.015.659/0001-06, visando à aquisição de carimbos, para atender as necessidades desta Secretaria, no valor total de R\$ 2.063,55 (dois mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2021/37000/000.042.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, em Palmas Tocantins, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

JULIANA PASSARIN  
Secretária

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020**

PROCESSO: 2020/37000/000091.

CONTRATO: 017/2020.

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Seinf.

CONTRATADA: OI S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e alteração de valor alusivo ao índice de reajuste de 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento) ao contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de telefonia fixa e internet, que atende as necessidades desta Secretaria.

VALOR: R\$ 11.508,03 (onze mil, quinhentos e oito reais e três centavos) correspondente ao reajuste que altera o valor original previsto na CLÁUSULA OITAVA, passando de R\$ 153.032,28 (cento e cinquenta e três mil, trinta e dois reais e vinte oito centavos) para R\$ 164.540,31 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.04.122.1100.2203.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40

FONTES DE RECURSO: 0100.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Leandro Marques da Silva e Tiago Troncoso Costa Chaves pela Contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/38960/000141**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 085/2021/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação, conforme PARECER TÉCNICO nº 002/2021-SGP, da Superintendência de Gestão Operacional e Projetos e Análise da Comissão de Licitação, constante nos autos, referente a Concorrência supra que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, obras de arte corrente e Programas Ambientais para implantação da Rodovia TO-365, somente para o trecho entre o Entroncamento da BR-153 ao Km 50 (Gurupi), com extensão de 50,25 km; informa que:



## Empresas Habilitadas:

CONSÓRCIO FCA - FBS/COCENO/AMBIENGER  
CONSÓRCIO GURUPI - DOMUS/EIXO NORTE/LM PROJETOS

## Empresa Inabilitada:

CONSÓRCIO INFRA TOCANTINS - LLUCENA/NORTE BRASIL

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas, 05 de julho de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO LAGO DE PALMAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

#### PROCESSO ELEITORAL PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO LAGO DE PALMAS

Define normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas

A Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas - CBHLP, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Mesa Diretora do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas, baseada na Resolução nº 25, de 14 de outubro de 2011, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, e tendo em vista a deliberação da plenária que acatou os nomes das entidades membros e de seus representantes para compor a Comissão Eleitoral, em 22 de junho de 2021, e considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para orientar o processo de escolha dos representantes dos Usuários de Água, da Sociedade Civil Organizada, e dos representantes do Poder Público do Governo Federal, Estadual e Municipal, para composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas - CBHLP, DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas - CBHLP na forma do Anexo a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de julho de 2021.

Titular	Suplente	Cargo
Maria Gorett Rodrigues Braga	Eduardo Benvindo da Cunha	Coordenador
Cássia Bento Sobreira	Lucy Barbosa Melo Santos	Membros
Zeile Gomes do Reis	Itamar Xavier da Silva	Membros

Comissão Eleitoral do CBHLP

#### ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº 01/2021

#### NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE, DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO LAGO DE PALMAS

##### CAPÍTULO I Da Eleição

###### Seção I

##### Da Condução do Processo de Escolha e Indicação dos Membros

Art. 1º A coordenação do processo de escolha e de indicação dos membros do Comitê será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º São competências da mesa Diretora do comitê delegar à Comissão Eleitoral no processo de escolha e indicação dos membros:

I - Elaborar e aprovar as normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos usuários e das organizações civis de recursos hídricos, e do poder Público para a composição do CBHLP;

II - Elaborar minuta de Deliberação sobre a condução e pauta das Plenárias setoriais;

III - Elaborar relação definitiva dos membros eleitos;

IV - Conduzir o processo de eleição dos membros e da sua Diretoria.

Art. 3º O Edital de Convocação ao Processo Eleitoral, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e/ou em jornal de grande circulação, deverá conter as seguintes informações:

a) as datas e locais onde serão realizadas as Plenárias Setoriais;  
b) os locais para obtenção das orientações sobre o processo eleitoral.

c) data de divulgação dos resultados;

d) prazo de entrega das atas das Assembleias Setoriais ao CERH, com a indicação dos respectivos representantes.

##### Seção II

##### Dos Concorrentes ao Processo

Art. 4º Podem participar do processo eleitoral os usuários e organizações civis de recursos hídricos que atendam ao disposto nos artigos 4º e 11, da Resolução CERH/TO Nº 025, de 14 de outubro de 2011.

##### Seção III

##### Do Processo de Escolha dos Membros

##### Subseção I

##### Das Reuniões

Art. 5º O processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do CBHLP dos representantes dos segmentos de usuários, poder público e de organizações civis ocorrerá por meio de Plenárias Setoriais.

§1º Somente poderão participar das Plenárias, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados durante o processo de habilitação.

§2º Cada entidade habilitada previamente no processo eletivo, participará com apenas 1 (um) representante legal devidamente credenciado.

§3º O credenciado às Plenárias Setoriais, somente poderá representar uma entidade inscrita no processo eleitoral.

Art. 6º O resultado da escolha dos membros de cada segmento será registrado em ata elaborada pela Comissão eleitoral e disponibilizado nas páginas eletrônicas da SEMARH.

Art. 7º O Presidente CERH dará posse aos membros eleitos, e promoverá a eleição e posse da Diretoria.

##### Subseção II

##### Das vagas

Art. 8º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas - CBHLP, será composto conforme as inscrições para composição dos membros titulares e respectivos suplentes, conforme a Resolução 025/2011, art. 9º, §2º. Cada uma das 3 (três) categorias de atores que compõem o CBH deverá ocupar no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 40% (quarenta por cento) do total das vagas do Comitê, com as representatividade de 12 (doze) membros representando o Poder Público, de 12 (doze) membros representando os Usuários de água e de 12 (doze) membros representando a Sociedade Civil

##### Subseção III

##### Datas das Assembleias Setoriais

Art. 9º As datas para realização das Assembleias Setoriais das entidades representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Usuários de Água:

Segmento: Poder Público Cidade: Palmas Dia: 20/10/2021

Segmento: Usuários de Água Cidade: Palmas Dia: 21/10/2021

Segmento: Soc. Civil Organizada Cidade: Palmas Dia: 21/10/2021

Assembleias Geral de posse Cidade: Palmas Dia: 29/10/2021

CAPÍTULO II  
Das Disposições Finais

Art. 10. Esta Deliberação complementa-se pelo disposto da Resolução CERH/TO Nº 025, de 14 de outubro de 2011.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua Publicação.

Maria Gorett Rodrigues Braga Cássia Bento Sobreira  
Coordenadora Membro

Zeile Gomes dos Reis  
Membro

Palmas, 07 de julho de 2021.

ANEXO I  
CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Escolha da comissão eleitoral	22/06/2021(Quinta)	Plenária pelo Google Meet
Aprovação, Publicação e Divulgação do Regulamento Eleitoral/Edital	07/07/2021 (Quarta)	Sítio Virtual www.semarrh.to.com.br/www.naturatins.to.gov.br e Diário Oficial do Estado
Cadastramento/Inscrição	03/08 (Terça) a 01/10/2021 (Sexta)	Nos municípios da bacia
Divulgação dos habilitados	06/10/2021(Quarta)	Sítio Virtual www.semarrh.to.com.br/www.naturatins.to.gov.br e Diário Oficial do Estado
Prazo para impugnação e Recursos	07/10/21(Quinta) a 12/10/2021(Terça)	Sala de Reuniões da Semarrh
Julgamento dos recursos	13/10/17(Quarta) a 14/10/2021(Quinta)	Sala de Reuniões da Semarrh
Divulgação final dos habilitados	14/10/2021(Quinta)	Sítio Virtual www.semarrh.to.com.br, www.naturatins.to.gov.br e Diário Oficial do Estado
Reunião de Segmentos: poder público, sociedade civil organizada e usuários de água.	Poder público 20/10/2021 (Quarta)	*Sala de Reuniões da Semarrh ou Google Meet
	Sociedade civil organizada 21/09/2021 (Quinta)	
	Usuários de água 21/10/2021 (Quinta)	
Indicação e Posse dos membros	20/10/21 (Quarta) a 29/10/2021(Sexta)	*Sala de Reuniões da Semarrh ou Google Meet
Assembleia Geral, eleição e posse da mesa Diretora Executiva	29/10/2021 (Sexta)	*Sala de Reuniões da Semarrh ou Google Meet

Endereço: Sala de reunião da Semarrh: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - Tocantins, CEP: 77.001-002.

\*Será comunicado antecipadamente.

ANEXO II

FICHA DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO:

1. Entidade/Órgão/Instituição interessado(a): \_\_\_\_\_  
 2. Endereço: \_\_\_\_\_  
 3. Bairro: \_\_\_\_\_  
 4. Cidade: \_\_\_\_\_  
 5. CEP: \_\_\_\_\_  
 6. Tel.: \_\_\_\_\_  
 7. Celular: \_\_\_\_\_  
 8. CNPJ: \_\_\_\_\_  
 9. Representante legal: \_\_\_\_\_  
 9.1. DI: \_\_\_\_\_  
 9.2. CPF: \_\_\_\_\_  
 9.3. Endereço: \_\_\_\_\_

10. Categoria de representante:

10.1. ( ) Poder público  
 10.2. ( ) Usuário de água  
 10.2.1. Possui outorga de uso da água? SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
 10.2.2. Em caso afirmativo, informar número da Portaria: \_\_\_\_\_  
 10.2.3. Possui cadastro de uso insignificante? SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
 10.2.4. Em caso afirmativo, informar número do Cadastro: \_\_\_\_\_  
 10.3. ( ) Entidade da sociedade civil organizada  
 10.3.1. Data de constituição: \_\_\_\_\_  
 10.3.2. Data de eleição da atual diretoria: \_\_\_\_\_  
 11. CNEA ou CEATO (quando for o caso)  
 nº \_\_\_\_\_

O Interessado declara, para que se produzam todos os efeitos legais, que está ciente do conteúdo das normas disciplinadoras do Processo Eleitoral de membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas inclusive daquelas constantes no Regulamento do Processo Eleitoral.

Local: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO

OBS: A documentação abaixo listada deve ser apresentada no ato de cadastramento/inscrição e até o último dia do prazo para o cadastramento sob pena de inabilitação para participação do Processo Eleitoral do Comitê.

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	- Para o poder público municipal ofício assinado pelo prefeito manifestando interesse em participar da composição do Comitê. - Para o poder público estadual, e federal quando for o caso, ofício assinado pelo dirigente máximo manifestando interesse em participar da composição do Comitê.	

2. USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	Estatuto ou Ato constitutivo equivalente devidamente registrado	
2.	Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	
3.	Comprovante da Regularidade da representação legal do interessado	
4.	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
5.	Certificado de outorga	
	ou Protocolo de requerimento de outorga	
	ou Cadastro de uso insignificante	
	ou Protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante	

3. Entidade Representante de Usuários de recursos hídricos

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	Estatuto ou ato constitutivo equivalente devidamente registrado, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.	
2.	Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	
3.	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório	
4.	Comprovante da regularidade da representação legal do interessado	
5.	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
6.	Certificado de outorga de um representado, ou	
	Protocolo de requerimento de outorga de um representado, ou	
	Cadastro de uso insignificante, ou	
	Protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante de um representado.	
7.	Comprovante de vinculação do representante aos representados.	

4. Entidades da Sociedade Civil:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	Cadastro Estadual de Entidades Ambientais do Estado do Tocantins - CEATO conforme Resolução COEMA nº 026, de 24 de agosto de 2011 e/ou Cadastro Nacional de Entidades Ambientais. ou Protocolo de requerimento de cadastro	
2.	Comprovante de regularidade da representação legal do interessado	
3.	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
Na Impossibilidade de Apresentação de CEATO, deverão ser apresentados os seguintes documentos (sem exclusão dos docs. Nº 2 e 3)		
4.	Estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, que demonstre em seu texto vinculação à área ambiental, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano	
5.	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.	
6.	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.	
7.	Relatório sucinto, máximo de duas laudas, das atividades desenvolvidas no último ano.	
8.	Documento informando o número dos associados e o filiados.	
9.	Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público em se tratando de fundação.	

5. Universidades, Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa (sediados na Bacia):

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.	
2.	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório	
3.	Comprovante de regularidade da representação legal do interessado	
4.	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
5.	Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público em se tratando de Fundação de direito privado	
6.	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	

6. Na hipótese da Ficha de Inscrição ser assinada por Procuração, sendo o interessado oriundo de qualquer segmento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	Procuração ou instrumento comprovante da outorga de poderes	
2.	Documentos pessoais do procurador: DI e CPF	

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## APOSTILAMENTO Nº 9/2021/GABSEC

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO Nº 2020/25000/000214 QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, PARA CONSTAR, COMO PARTE CONTRATANTE, A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 65, §8º, da Lei Federal 8.666/1993, e

CONSIDERANDO que a Lei 3.786, de 5 de maio de 2021, cindiu a Secretaria da Fazenda e Planejamento em Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO que os acervos, sistemas, patrimônio e créditos orçamentários oriundos da então Secretaria da Fazenda e Planejamento, referente ao planejamento e orçamento e programas vinculados, foram incorporados à Secretaria do Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria do Planejamento e Orçamento no âmbito do Programa de Desenvolvimento Regional, Integrado e Sustentável - PDRIS, e que a pasta deve se adequar ao novo cenário,

## RESOLVE:

APOSTILAR o processo e todos os documentos constantes dos autos abaixo relacionado, autuado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio do Programa de Desenvolvimento Regional, Integrado e Sustentável, para constar, onde se lê Secretaria da Fazenda e Planejamento, inscrito no CNPJ Nº 25.043.514/0001-55, UG 25000, Leia-se Secretaria do Planejamento e Orçamento, inscrita no CNPJ Nº 33.206.723/0001-09, UG 13010:

Nº DO PROCESSO	CONTRATADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2020.25000.000214	Aquisição de veículo tipo pick up para apoiar o Projeto Pólo de Fruticultura Irrigada São João, no município de Porto Nacional - TO	13010.04.121.1166.1078	008185

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2021.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA - 404/2021/SES/GASEC, 30/06/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria 138/2021/SES/GASEC, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 05/2018, firmado entre a SES e a Instituição de ensino EAD DA UNIP EM PALMAS - UNIVERSIDADE PAULISTA- ASSUPERO com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

## RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso de Serviço social, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Primeiro Semestre de 2021, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período Disciplina	Período de estágio	Carga horária	Nº de aluno	Valor de Contrapartida
HGP	Serviço Social - Estágio Supervisionado III	7º	26/05/2021 a 31/06/2021	450	7	R\$ 330,75
SES-TO	Serviço Social - Estágio Supervisionado III	7º	20/02/2021 a 28/06/2021	450	1	R\$ 47,25
TOTAL				900	8	R\$ 378,00

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino EAD DA UNIP EM PALMAS - UNIVERSIDADE PAULISTA- ASSUPERO obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 9º §1º da PORTARIA Nº 138/2021/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas do curso de Serviço Social terá vigência até 01/07/2021

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA - 406/2021/SES/GASEC, 30/06/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA 138/2021/SES/GASEC, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 03/2020, firmado entre a SES e a Instituição de ensino UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINIS, com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

## RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso de Enfermagem, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Primeiro Semestre de 2021, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	CURSO/DISCIPLINA	PERÍODO DO CURSO	PERÍODO DO ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA (HORAS)	Nº DE ALUNOS
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER E DO NEONATO	6º	22/02/2021 a 22/04/2021	40	37
	ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADULTO EM SITUAÇÕES CIRÚRGICAS	8º	22/02/2021 a 15/07/2021	40	40
	ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA	8º	22/02/2021 a 15/07/2021	40	38
HGP	SERVIÇO SOCIAL I	7º	24/05/2021 a 29/07/2021	225	1
TOTAL				345	116

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINIS obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 9º, §2º, da PORTARIA 138/2021/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas do curso citado na tabela acima, terá vigência até o dia 30/07/2021.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 407/2021/SES/GASEC, 30/06/2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA 138/2021/SES/GASEC, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2021, firmado entre a SES e a Instituição de ensino ESCOLA DE FORMAÇÃO TÉCNICA DE GUARAÍ - ESFOTEC GUARAÍ, com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

## RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso Técnico de Enfermagem, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Primeiro Semestre de 2021, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período de Estágio	Carga horária	N de alunos	Valor da Contrapartida por curso
Hospital de Regional Guarai	Técnico em Enfermagem	05/07/2021 a 22/07/2021	40	20	108,89
	Técnico em Enfermagem	31/05/2021 a 28/06/2021	70	26	247,72
TOTAL			110	46	356,61

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino ESCOLA DE FORMAÇÃO TÉCNICA DE GUARAÍ - ESFOTEC GUARAÍ obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 9º, §1º, da PORTARIA 138/2021/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas do curso citado na tabela acima, terá vigência até o dia 30/07/2021.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 408/2021/SES/GASEC, 30/06/2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria SES/GASEC Nº 128/2021, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 08/2016, firmado entre a SES e a Instituição de ensino INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS ITPAC ARAGUAÍNA com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

## RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso de medicina, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Primeiro Semestre de 2021, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Período de estágio	Nº de alunos	Carga horária	Valor da Contrapartida por curso
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Medicina Clínica Cirúrgica	8º	12/05/2021 a 30/06/2021	64	34	R\$ 7.130,14
TOTAL				64	34	R\$ 7.130,14

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS ITPAC ARAGUAÍNA obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme artigo 9º, §1º, da Portaria 138/2021/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas do curso citado na tabela acima terá vigência até 30 de junho de 2021.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 409/2021/SES/GASEC, 30/06/2021.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria/SES/GASEC Nº 138/2021, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 15/2016, firmado entre a SES e a Instituição de ensino CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE ENSINO - CEPROEN, com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso Técnico de Enfermagem, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Primeiro Semestre de 2021, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período de Estágio	Nº de alunos	Carga horária	Valor da Contrapartida por curso
HMITD	Tec. Em Enfermagem	20/06/2021 a 11/07/2021	24	600	R\$ 2.800,00
HRPN	Tec. Em Enfermagem	07/06/2021 a 11/07/2021	24	600	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL			48	1200	5.600,00

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE ENSINO - CEPROEN obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 9º, §2º, da PORTARIA 138/2021/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas do curso citado na tabela acima terá vigência até o dia 30 de julho de 2021.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIANº 756/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º O servidor ANDRE LUIZ ALVES DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços de Saúde/ Função Comissionada de Administração - FCA-1, matrícula nº 1073265/1, CPF: XXX.XXX.001-78, da Assessoria de Comunicação para a Diretoria de Atenção Primária, retroativo a 01 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIANº 757/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora LUCIANA MASCARENHAS BARROS, Assistente de Serviços de saúde, matrícula nº 1128442/1, CPF: XXX.XXX.301-10, para responder cumulativamente pela Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados, no período de 19/07/2021 a 02/08/2021, por motivo de férias, da servidora CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS, Inspetor em Vigilância Sanitária /Gerente de - Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados DAÍ -1, matrícula nº 1131591/1, CPF: XXX.XXX.781-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIANº 758/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convenio nº 030/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e a SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Art. 1º CEDER, a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Tocantins, a partir de 23/06/2021 a 10/10/2024, ou, ainda, até a superveniência de ato revogatório, o servidor relacionado abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Marcos Antônio Kaill	722562/1	Assistente de Serviços de Saúde	XXX.XXX.XX9-91

PARÁGRAFO ÚNICO - O ônus da referida cessão será para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIANº 759/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP de 05 de fevereiro de 2021, republicada no Diário Oficial nº 5.783;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 05/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Taguatinga-TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, no período de 01/04/2021 a 30/08/2023, para a Secretaria Municipal de Saúde de Taguatinga-TO, a servidora abaixo relacionado, com ônus para o requisitante:

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Amanda Freire Alves	1145380/1	Enfermeiro	XXX.XXX.XX1-42

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIANº 760/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP de 05 de fevereiro de 2021, republicada no Diário Oficial nº 5.783;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 027/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Santa Tereza do Tocantins, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, no período de 05/02/2021 a 22/09/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins, o servidor abaixo relacionado:

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Cristophe Rocha Ribeiro	772577-2	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.XX1-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIANº 761/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 001/2021, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Palmas/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, de 23/06/2021 a 11/02/2026, a servidora DARCYLEIDE SARAIVA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 725551/1, CPF: XXX.XXX.371-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIANº 762/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR, A PORTARIA Nº 234/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.805, de 10 de março de 2021, a partir de 18/02/2021 a 10/10/2024, que CEDE, para Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, os servidores abaixo relacionados .

Onde se lê: a partir de 18 de Fevereiro 2021

Leia-se: a partir de 01 de Março de 2021

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO
01	Anna Crystina Mota Brito Bezerra	946555/4	XXX.XXX.XX1-15	Psicólogo
02	Angelina Cunha	391156/1	XXX.XXX.XX1-00	Assistente Social
03	Ana Cristina Miranda de Moraes	385958/1	XXX.XXX.XX2-00	Assistente Social
04	Andreza Correia da Silveira	40797/1	XXX.XXX.XX1-08	Cirurgião Dentista
09	Josiane Aparecida Ferreira	1204904/1	XXX.XXX.XX9-72	Assistente Social
12	Marcus Vinicius Botelho Marques	829812/1	XXX.XXX.XX4-15	Cirurgião Dentista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIANº 763/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REVOGAR, retroativo a 13 de junho de 2021, a, PORTARIA Nº 659/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 28 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.865, de 15 de Junho de 2021, que cede de 01/06/2021 até 31/08 2023, para a Secretaria Municipal de Saúde de Miranorte - TO, a servidora ROZANIA APARECIDA TELES RIBEIRO, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 714826/1, CPF: XXX.XXX.361-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIANº 764/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 013/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Pium/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Pium/TO, no período de 01/01/2021 a 04/02/2021, o servidor MARCELO ALVES BARCELOS, médico, matrícula nº 524843/2, CPF: XXX.XXX.541-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIANº 765/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 02/2020, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de São Miguel do Tocantins/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de São Miguel do Tocantins/TO, no período de 16/05/2021 a 30/03/2025, o servidor ALISSON MOTA DE AGUIAR, Médico, matrícula nº 602180/2, CPF: XXX.XXX.676-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIANº 766/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELEECER, retroativo a 1º de abril de 2020, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, para o servidor MARIO GONZAGA DOS SANTOS, Médico, matrícula nº 465220/3, CPF: XXX.XXX.291-68, para regularização funcional do servidor, lotado no Hospital de Referência de Arraias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIANº 767/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora KARLA CARMO FREIRE ARANTES, Assessor Comissionado - CA-3, matrícula nº 784518/4, CPF: XXX.XXX.371-53, na Gerência de Cotação, retroativo a 01 de novembro 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIANº 768/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor PAULO CESAR COSTA TEIXEIRA, Assistente Administrativo - FCA-4, matrícula nº 685668/2, CPF: XXX.XXX.051-34, lotado na Superintendência de Execução do fundo Estadual de Saúde, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 13/04/2021 a 07/05/2021, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIANº 769/2021/SES/SPES/DGP/GGP, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP de 05 de fevereiro de 2021, republicada no Diário Oficial nº 5.783;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 030/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Lajeado, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, no período de 18/02/2021 a 31/12/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado, o servidor abaixo relacionado:

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Ailton Luiz Falavigna	92615/3	Médico	XXX.XXX.XX8-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

QUESEDE AYLLRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021**

PROCESSO: 2021/30550/003632  
 CONTRATO: 46/2021  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.  
 CONTRATADA: F. C. COUTINHO EIRELI  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ELETRO MÉDICO-HOSPITALAR (SELADORA GRAU CIRÚRGICO), PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS E ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS  
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A SUA VIGÊNCIA ADSTRITA À DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.4113  
 FONTE: 102/104/249/215  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 44 90 52  
 VALOR: R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS).  
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021  
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE  
 F. C. COUTINHO EIRELI - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021**

PROCESSO: 2021/30550/002905  
 CONTRATO: 54/2021  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.  
 CONTRATADA: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS (AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA, TELEVISOR LCD E VENTILADOR DE TETO), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO DE PALMAS E ARAGUAÍNA (HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA)  
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO SERÃO ADSTRITA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.242.1165.4355  
 FONTE: 215  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52  
 VALOR: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).  
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021  
 SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, RESPONDENDO - ATO Nº 1.908 - DSG - DOE Nº 5.410 - P/CONTRATANTE  
 REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0106/2017**

PROCESSO: 2018.30550.003814  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES  
 CONTRATADA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI  
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA", CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:  
 FICA O CONTRATO Nº 106/2017 PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PRAZO E VALOR, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 07/07/2021 ATÉ 07/07/2022.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
 FONTE: 250  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30  
 VALOR: R\$ 164.510,17 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)  
 DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021  
 SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, RESPONDENDO - ATO Nº 1.908 - DSG - DOE Nº 5.410 - P/CONTRATANTE  
 DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2017**

PROCESSO: 2018.30550.003813  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES  
 CONTRATADA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI  
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 108/2017, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:  
 FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 07 DE JULHO 2021 A 07 DE JULHO DE 2022, EM CONSONÂNCIA AO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO Nº 180/2021/SES/SAEL/DSH, SOB O Nº DE SGD: 2021/30559/089891.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
 FONTE: 250  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30  
 VALOR: R\$ 2.306.225,67 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).  
 DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021  
 SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, RESPONDENDO - ATO Nº 1.908 - DSG - DOE Nº 5.410 - P/CONTRATANTE  
 DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2017**

PROCESSO: 2018.30550.003815  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES  
 CONTRATADA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI  
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:  
 FICA O CONTRATO Nº 110/2017 PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PRAZO E VALOR, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 07/07/2021 ATÉ 07/07/2022.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
 FONTE: 250  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30  
 VALOR: R\$ 19.100,20 (DEZENOVE MIL, CEM REAIS E VINTE CENTAVOS).  
 DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021  
 SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, RESPONDENDO - ATO Nº 1.908 - DSG - DOE Nº 5.410 - P/CONTRATANTE  
 DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - P/CONTRATADA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 13/2017  
 PROCESSO Nº: 2017.30550.001447.  
 CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
 CONTRATANTE: SANFRAN - Hospital e Maternidade de Gurupi Ltda - EPP - Hospital São Francisco.  
 CNPJ DA CONTRATANTE: 25.000.241/0001-61.  
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Ressarcimento nº 13/2017, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 06/07/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.  
 VIGÊNCIA: 06/07/2022.  
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde  
 ANTONIO TAKASHI NAKANO - Representante Legal da Contratante



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 30550.000010/2020.  
 PROCESSO Nº: 2020.30550.005301.  
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
 CONVENIENTE: Município de Itapiratins, por meio do Fundo Municipal de Saúde.  
 CNPJ DO CONVENIENTE: 11.394.449/0001-06.  
 OBJETO: Aditivo de valor e prazo do Convênio 30550.000010/2020, que tem como objeto acrescentar o valor da Emenda Parlamentar nº 010414.00358/2021, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que tem como objeto a aquisição de uma ambulância e prorrogar a vigência do convênio, a partir de 25/02/2022 até 31/12/2022.  
 VALOR ACRESCIDO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que somando ao valor do convênio acima especificado, perfaz o total de R\$ 455.056,67 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1165.4354.  
 FONTE: 0104202114.  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.40.42.  
 DETALHAMENTO DE DOTAÇÃO: 2021DD03077  
 NOTA DE EMPENHO: 2021NE03416  
 DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021.  
 SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS - Secretário de Estado da Saúde, respondendo  
 AMILTON PEREIRA LOPES - Secretário de Saúde do Município de Itapiratins/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2021.30550.003418**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de OPME (ORTESE E PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS) POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO, destinados aos Hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 06 de julho de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2021.30550.003821**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição materiais de consumo (bolsas coletoras para ostomias, barreiras protetoras de pele e adjuvantes de proteção e segurança), destinados aos Hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 07 de julho de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

PROCESSO Nº: 2021/30550/001594  
 INTERESSADO: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde  
 ASSUNTO: Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins (art. 24 da Lei 8.080/1990), interessadas em disponibilizar Leitos de Terapia Intensiva (UTI) Adulto, tipo II, destinados ao atendimento de pacientes suspeitos, confirmados e pós Covid acometidos por Síndrome Respiratória Aguda Grave provocada pelo Novo Coronavírus-2-SARS- CoV-2.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o cadastro de prestador de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de Serviços de Leitos de Terapia Intensiva (UTI) Adulto, tipo II, destinados ao atendimento de pacientes suspeitos, confirmados e pós Covid acometidos por Síndrome Respiratória Aguda Grave provocada pelo Novo Coronavírus-2-SARS- CoV-2.

Empresa credenciada:

INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A. - Araguaína/TO  
CNPJ: 27.791.633/0002-16

20 LEITOS de Unidade de Terapia Intensiva (Adulto), tipo II para atendimento aos pacientes suspeitos, confirmados e pós-COVID, com Síndrome Respiratória Aguda Grave provocada pelo Novo Coronavírus-2-SARS-CoV-2. com COVID-19 do Estado do Tocantins.

Os valores a serem pagos a credenciada serão os correspondentes a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

## ADAPEC

**PORTARIA Nº 191, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19, da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário PEDRO HENRIQUE CASTRO DA SILVA, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01752, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 467 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

Paulo Antônio de Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 193, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor FILIPE CARRILHO ARANTES RIBEIRO, CPF nº XXX.XXX.X81-03, Analista II, nº funcional 11711973-1, da Gerencia de Inspeção Animal para a Delegacia Regional de Formoso do Araguaia, a partir de 28/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**APOSTILAMENTO**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 3º, da Lei nº 1.027, de 10 de dezembro de 1998, resolve:

APOSTILAR: o processo: 2021 34530 00038

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Tendo em vista as avaliações do imóvel constante nos autos do processo nº 2021.34530.000038, elaborado em consideração as características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para a presente locação.

Leia-se:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o reajuste do preço contratado se dará a cada 12 (doze) meses, contados do início da vigência do contrato, nos termos da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, e levará em consideração IGPM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 01 de Julho de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
Presidente

**APOSTILAMENTO**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 3º, da Lei nº 1.027, de 10 de dezembro de 1998, resolve:

APOSTILAR: o processo: 2021/34530/000045

Onde se lê: CONTRATO DE LOCAÇÃO 14/2021

Leia-se: Cláusula Quarta - DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro - O reajuste do preço contratado a cada 12 (doze) meses, contados do início da vigência do contrato, nos termos da Lei nº 10.192, de 14.02.2001 e levará em consideração o IGPM.

Parágrafo Segundo - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de junho de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO: Nº 016/2021.  
PROCESSO: Nº 2021.34530.00054  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ROCHA NUNES.  
OBJETO: Contrato de Locação imóvel na cidade de RECURSOLÂNDIA do Tocantins.  
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, total anual de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36  
FONTE: 0240.  
VIGÊNCIA: 01.08.2021 a 31.07.2022.  
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
MARIA DE FÁTIMA ROCHA NUNES - PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 031/2018.  
PROCESSO: Nº 2017.34430.002287  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
CONTRATADO: OI S/A.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 031/2018, reajustar o valor conforme IST (Índice de serviço de telecomunicações) em 15,41% e atualizar dotação orçamentária para o exercício.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.450.470,81 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e um centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34430.20.126.1148.4260.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92  
FONTE: 0100666998.  
VIGÊNCIA: 08/08/2021 a 07/08/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021.  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
OI S/A. - Empresa Contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 010/2020.  
 PROCESSO: Nº 2020.34530.000064  
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
 LOCADOR: ARMANDO CAYRES DE ALMEIDA.  
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.  
 VALOR: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais. Total Anual de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36  
 FONTE: 0240666666.  
 VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 30/06/2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.  
 SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
 ARMANDO CAYRES DE ALMEIDA - Proprietário do imóvel urbano.

**ADETUC****PORTARIA Nº 32/2021/GABPRES/ADETUC,  
DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO Nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.518, de 02 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade contratação de empresa especializada na fornecimento certificado digital Pessoa Física com token e-CPF A3 (3 ANOS), a fim de prover integridade e autenticidade aos serviços e transações que serão realizados por meio de sistemas computacionais operados por servidor desta Pasta, cumprindo assim, requisições legais do Tribunal de Contas do Tocantins e demais demandas;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção da empresa ofertante do menor preço para o produto pretendido, foi realizada através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: OBJECTI SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.735.236/0001-92, no valor de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), visando atender as necessidades desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, aos 10 dias do mês de março de 2021.

Jairo Soares Mariano  
Presidente

**PORTARIA Nº 126/2021/GABPRES/ADETUC,  
DE 06 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 153 - NM, de 02 de fevereiro de 2021, publicado no DOE edição nº 5.779, de 02 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Processo
07/2021	2021/10820/00028	Victor Rodrigues de Sousa Mat: 11600730-2	Guilherme Pereira Rocha Mat: 11605693-2	Contratação de empresa do ramo de locação de veículos.
08/2021	2021/10820/00051	Victor Rodrigues de Sousa Mat: 11600730-2	Guilherme Pereira Rocha Mat: 11605693-2	Prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos.
Número do Empenho	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Processo
2021NE00075	2021/10820/000114	Livia Barreto Amorim Mat: 1162845-5	Revéria Gomes Câmara Mat: 1228790-8	Certificado Digital - CPEA3

**Art. 2º São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jairo Soares Mariano  
Presidente

**PORTARIA Nº 127/2021/GABPRES/ADETUC,  
DE 06 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato nº 153 - NM, de 02 de fevereiro de 2021, e em conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a fruição das férias do servidor Rivair Tavares de Moraes, Historiador, matrícula nº 11234210-2, CPF: XXX.XXX.X81-96, no período de 07/07/2021 a 21/07/2021, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021, interrompida pela PORTARIA Nº 25/2021/GABSEC/ADETUC, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.803, de 08 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

Jairo Soares Mariano  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2021.10820.00114  
 Nota de Empenho nº: 2021NE00075  
 Contratante: Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.  
 Contratado: OBJECTTI SOLUCOES LTDA  
 CNPJ: 11.735.236/0001-92  
 Objeto do Contrato: Certificado Digital - CPFA3  
 Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93  
 Valor do Contrato: R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais)  
 Natureza da Despesa: 339040  
 Fonte de Recurso: 0100  
 Data do Empenho: 12/03/2021  
 Vigência: 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.  
 Signatários: JAIRO SOARES MARIANO- Representante da Contratante  
 ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE - Representantes Legais da Contratada

**RESOLVE:**

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando de contratação da empresa LUCIANO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.653.161/0001-57, visando à aquisição de carimbos, para atender as necessidade dessa Agência, no valor total de R\$ 2.427,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2021/38960/000.196.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, em Palmas Tocantins, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

JULIANA PASSARIN  
 Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação

**PORTARIA/AGETO Nº 246, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no Ato nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019 respectivamente; e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019.

Considerando a necessidade de aquisição de carimbos e seus insumos, para atender a demanda desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras;

Considerando a permissão contida no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

**RESOLVE:**

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando de contratação da empresa RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.015.659/0001-06, visando à aquisição de carimbos, para atender as necessidade dessa Agência, no valor total de R\$ 1.772,25 (um mil, setecentos e setenta e dois reais, e vinte e cinco centavos), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2021/38960/000.196.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, em Palmas Tocantins, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

JULIANA PASSARIN  
 Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação

Número do Processo: Número do Contrato: 01430.3896/2019  
 Número da Ordem de Serviço: 00023001/2021

**ORDEM DE SERVIÇO**

Da: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL E PROJETOS  
 Para: VIATEC ENGENHARIA LTDA

Autorizamos V. Sa. a iniciar Execução de Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico-Ambiental - EVTEA e dos Estudos e Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica da Rodovia TO-134, trecho Axixa-Jatobal, Extensão: 27,23km.

Os Prazos Contratuais serão contados a partir do recebimento desta O.S.

Palmas-TO, 21 de junho de 2021.

Eng. Adeldo Vendramini Campos  
 Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

Juliana Passarin  
 Presidente - Ordenador

**AGETO****PORTARIA/AGETO Nº 244, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no Ato nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019 respectivamente; e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019.

Considerando a necessidade de aquisição de carimbos e seus insumos, para atender a demanda desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras;

Considerando a permissão contida no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

**RESOLVE:**

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando de contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.444.658/0001-80, visando à aquisição de carimbos, para atender as necessidade dessa Agência, no valor total de R\$ 1.744,70 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2021/38960/000.196.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, em Palmas Tocantins, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

JULIANA PASSARIN  
 Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação

**PORTARIA/AGETO Nº 245, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no Ato nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019 respectivamente; e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019.

Considerando a necessidade de aquisição de carimbos e seus insumos, para atender a demanda desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras;

Considerando a permissão contida no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

Número do Processo: Número do Contrato: 01455.3896/2019  
Número da Ordem de Serviço: 00024001/2021

### ORDEM DE SERVIÇO

Da: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL E PROJETOS  
Para: VIATEC ENGENHARIA LTDA

Autorizamos V. Sa. a iniciar Execução de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Projetos Básico e Executivo, para a Pavimentação Asfáltica da Duplicação da Rodovia TO-222, Trecho: Araguaína/Novo Horizonte.

Os Prazos Contratuais serão contados a partir do recebimento desta O.S.

Palmas-TO, 21 de junho de 2021.

Eng. Adelmo Vendramini Campos  
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

Juliana Passarin  
Presidente - Ordenador

### ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

A Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE FISC. E MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA., a dar reinício à Execução de obras de Pavimentação de Rodovias Estaduais e Execução das Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS) e do Plano de Controle Ambiental e Social (PCAS) na Rodovia TO-141, trecho Palmeirópolis/Divisa TO-GO, com 26,25 km de extensão, integrantes do PDRIS., no município de PALMEIRÓPOLIS - TO, de conformidade com o contrato 00001/2019, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 22 de junho de 2021.

JULIANA PASSARIN  
Presidente - Ordenador

ENG. ADELMO VENDRAMINI CAMPOS  
Superintendente de Gestão Operacional

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2021/38960/0232  
Contrato nº 32/2021.  
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.  
Contratada: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA  
Objeto: RODOVIA TO-255, TRECHO PONTE ALTA DO TOCANTINS/MONTE DO CARMO  
Modalidade: Concorrência NBC.  
Prazo: 180 dias.  
Valor: R\$ 28.879.776,60 (vinte e oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais, sessenta centavos).  
Data da assinatura: 30 de junho de 2021.  
Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante  
Rafael del Giudice Paniago - Representante da Contratada.

### TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

Republicado por incorreção

Processo nº 2018/38960/001108.  
Aditivo nº 3  
Contrato nº 001/2019  
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO  
Contratada: CONSÓRCIO CAIAPÓ/MILÃO/DBO.  
Objeto: Adequação quantitativa e qualitativa de projeto, com reflexo financeiro negativo no valor de R\$ 72.978,69 (Setenta dois mil, Novecentos e setenta oito reais e Sessenta nove centavos), representando 3,07 % do valor da obra, referente à execução de obras de pavimentação de rodovias estaduais, das Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS) e do Plano de Controle Ambiental e Social (PCAS) na Rodovia TO - 141, trecho: Palmeirópolis/Divisa TO - GO, com 26,25 km de extensão, integrantes do PDRIS.

Valor suprimido: R\$ 72.978,69 (Setenta dois mil, Novecentos e setenta oito reais e Sessenta nove centavos)

Data da assinatura: 31 de maio de 2021.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante  
José Rubens Paniago - Representante da Contratada.

### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REAJUSTAMENTO

Termo de Reconhecimento de Dívida - Reajustamento do Contrato nº 039/2019.

Processo nº 515/37000/2019.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Reconhecimento o reajustamento da 4ª à 7ª medição final do Contrato nº 039/2019, referente à execução de obras civis de reformas, adequações, especificações técnicas ambientais e sociais (ETAS) na Residência Rodoviária de Tocantinópolis-TO.

Valor: R\$ 11.765,62 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.3062, Elemento de Despesa nº 4.4.90.92, Fonte 42.20.

Data da Assinatura: 7 de junho de 2021.

Juliana Passarin - Presidente Respondendo.

ATS

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2019/38970/00032

CONTRATO Nº: 027/2021

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Megacom Eireli - ME

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.414,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Jean Pablo Abreu Moreira - Representante Legal da Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020/38970/00051

CONTRATO Nº: 026/2021

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Reis Comércio Varejista de Móveis e Informática Eireli -ME

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e permanente (álcool líquido, balde, cadeado e etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 503,55 (quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Felipe Ribeiro da Silva - Representante Legal da Contratada.

ATI

**PORTARIA ATI Nº 39/2021/GABPRES/ATI, DE 05/07/2021.**

O VICE-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora NALVA NEILA ALVES DA SILVA, nº funcional 796703-3, Analista em Tecnologia da Informação, para responder pela Gerência de Sistemas Fazendários, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular RONIVALDO FERNANDES, Matrícula Funcional nº 799327-2, no período 29 de junho a 16 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 05/07/2021.

PEDRO LUÍS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

**PORTARIA ATI Nº 40/2021/GABPRES/ATI, DE 06/07/2021.**

O VICE-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, para fruição oportuna, as férias do Servidor EDGAR DA SILVA ARRAIS, Matrícula Funcional nº 1084569-3, Analista de Suporte Técnico, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 06/07/2021.

PEDRO LUÍS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001046/2021**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OL14923/TO	01032473193	DETRAN	SJ009Y100B	08/06/2021	00:00	5010-0
OJG7546/MA	04197350384	DETRAN	SJ00A4102A	08/06/2021	00:00	7340-0
MWY8995/TO	16597516168	DETRAN	SJ00A4102B	08/06/2021	00:00	6564-0
KDV4173/TO	01684705193	DETRAN	SJ006V201F	08/06/2021	00:00	7056-1
MWC5727/MA	12443212300	DETRAN	SJ00A4102C	08/06/2021	00:00	5185-1
MWL9314/TO	03381216171	DETRAN	SJ00A4102D	08/06/2021	00:00	5185-1
OLL5029/TO	27844285168	DETRAN	SJ00A4102E	08/06/2021	00:00	5185-2
KDZ5802/TO	02756818151	DETRAN	SJ00A4102F	08/06/2021	00:00	5185-1
QWF5E25/TO	03822840114	DETRAN	SJ007J101F	08/06/2021	00:00	5010-0
MXD1382/TO	01010208136	DETRAN	SJ0083100Y	08/06/2021	00:00	7056-1
MXD1382/TO	01010208136	DETRAN	SJ0083100Z	08/06/2021	00:00	6599-2
QWC0478/TO	89740882153	DETRAN	SJ00AR1008	08/06/2021	00:00	7633-2
NUD9873/TO	04535246130	DETRAN	SJ008U1006	08/06/2021	00:00	5436-0
FXX9909/TO	37138399187	DETRAN	SJ008U1007	08/06/2021	00:00	5436-0
JET7553/GO	00311882145	DETRAN	SJ008U1008	08/06/2021	00:00	5436-0
MXD1J28/TO	05649231176	DETRAN	SJ008U100A	08/06/2021	00:00	5614-4
KES3744/TO	90828550115	DETRAN	SJ006V201H	08/06/2021	00:00	5010-0
MWG2120/TO	50034359168	DETRAN	SJ009A100F	08/06/2021	00:00	5541-1
OMN4370/TO	04239789184	DETRAN	SJ009A100G	08/06/2021	00:00	5541-1
RSA4H33/TO	31499996187	DETRAN	SJ009A100H	08/06/2021	00:00	5541-1
MBV1654/SC	38458667991	DETRAN	SJ009A100I	08/06/2021	00:00	5541-1
MVQ8392/TO	56103042100	DETRAN	SJ00532015	08/06/2021	00:00	6912-0
OLN2502/TO	01957073110	DETRAN	SJ007I100P	08/06/2021	00:00	5010-0
OYCY298/TO	05907725117	DETRAN	SJ00A6101W	08/06/2021	00:00	6769-0
GYS5D20/TO	98844610159	DETRAN	SJ00A6101X	08/06/2021	00:00	6769-0
OMT4016/GO	05205225000106	DETRAN	SJ00A6101Z	08/06/2021	00:00	6769-0
QK17638/TO	11545460000111	DETRAN	SJ00A61020	08/06/2021	00:00	6769-0
JKJ2653/TO	84349646191	DETRAN	SJ00A61022	08/06/2021	00:00	7242-2
OYA6J42/TO	28248833000195	DETRAN	SJ00A61025	08/06/2021	00:00	7242-2
NHQ8715/MA	05648225000172	DETRAN	SJ00A61026	08/06/2021	00:00	6769-0
MWB9932/TO	73735116191	DETRAN	SJ00AA101C	08/06/2021	00:00	5185-1
DCO3981/TO	88435326187	DETRAN	SJ00AA101F	08/06/2021	00:00	5185-1
EZL6913/SP	09528305000498	DETRAN	SJ00AA101G	08/06/2021	00:00	5380-0
BCJ3973/PR	00319753000407	DETRAN	SJ00AA101H	08/06/2021	00:00	5185-1
OTX2675/PA	67214401215	DETRAN	SJ00AA101I	08/06/2021	00:00	5185-1
QK10164/TO	73893553068	DETRAN	SJ00AA101J	08/06/2021	00:00	5185-1
ONG7424/TO	25503685687	DETRAN	SJ0057302H	09/06/2021	00:00	5525-0
MVN6313/TO	60473630168	DETRAN	SJ0054200B	08/06/2021	00:00	6599-2
NXJ2518/MA	05951716306	DETRAN	SJ007P100Z	08/06/2021	00:00	7030-1
OND1737/GO	01861796692	DETRAN	SJ00A61023	08/06/2021	00:00	6769-0
NFX5497/TO	95446907191	DETRAN	SJ00A61024	08/06/2021	00:00	7242-2
QKH0946/TO	27138879334	DETRAN	TO01428720	07/06/2021	23:20	6912-0
QKH0946/TO	27138879334	DETRAN	TO01428719	07/06/2021	23:15	5010-0
PAR869/TO	00136125140	SMTS	GU00035537	08/06/2021	10:53	5452-2
RSB5E94/TO	45171572100	SMTS	GU00035126	08/06/2021	16:03	7366-2
MWD0498/TO	04611783111	SMTS	GU00035125	08/06/2021	15:53	6050-1
RML8E44/MG	02286479000108	SMTS	GU00035124	08/06/2021	15:28	7633-2
OLL753/TO	00393726185	SMTS	GU00034157	08/06/2021	08:50	5452-2
OMS7901/GO	37611038249	SMTS	GU00033504	08/06/2021	14:54	5487-0
MWX3202/TO	82584222191	SMTS	GU00033505	08/06/2021	16:11	5541-7
OYA2182/TO	04185826129	SMTS	GU00033507	08/06/2021	15:44	7633-2
OYGY2170/GO	01089962106	SMTS	GU00033508	08/06/2021	15:48	6050-1
QKG9949/TO	68823720125	SMTS	GU00033509	08/06/2021	15:53	7633-2
QKG5486/TO	85028584168	DETRAN	TO02046524	08/06/2021	09:23	7340-0
QWF1E23/TO	00283449365	DETRAN	TO02046525	08/06/2021	17:14	5185-1
HUN4441/TO	09379681100	DETRAN	TO00517482	08/06/2021	08:30	5010-0
QK17178/TO	66331048120	AGETO	RE00390112	08/06/2021	18:02	7242-2
QKB8A70/TO	91856000168	DETRAN	TO00193210	08/06/2021	11:54	5185-1
QKB8A70/TO	91856000168	DETRAN	TO00193211	08/06/2021	11:54	7366-2
QTC3288/RO	16890001000199	AGETO	RE00383517	08/06/2021	06:00	6823-1
HU0927/TO	92468039149	AGETO	RE00383519	08/06/2021	07:35	7633-2
OSG0283/CE	23514829000108	AGETO	RE00383518	08/06/2021	07:45	6831-1
QKM4766/TO	17166865000125	AGETO	RE00392205	08/06/2021	10:26	7242-2
HH01022/PA	57355100297	AGETO	RE00392206	08/06/2021	10:35	7242-2
MEI3140/RS	27790662000169	AGETO	RE00391077	07/06/2021	17:10	6823-1
OGO6903/GO	10496344897	AGETO	RE00392701	08/06/2021	08:05	6823-1
KEE1997/GO	01904955100	AGETO	RE00392702	08/06/2021	09:40	6963-0
NRZ1358/PR	17683711000100	AGETO	RE00392703	08/06/2021	10:20	6831-1
MZQ1008/GO	20815241000104	AGETO	RE00392705	08/06/2021	11:30	6963-0
OLR9E66/GO	75025620104	AGETO	RE00392706	08/06/2021	12:20	6823-1
HHW2902/MG	83646547000196	AGETO	RE00392707	08/06/2021	13:50	6750-0
JJB3666/GO	28052277000151	AGETO	RE00392708	08/06/2021	14:40	5185-1
END8846/SP	02916265009116	AGETO	RE00381349	08/06/2021	14:45	6831-1
QTL9521/SC	30038398000116	AGETO	RE00392709	08/06/2021	15:00	6831-1



50	XXX.XXX.X01-44	664290-2	Maria Claudenice Ferreira	91,60	2020
51	XXX.XXX.X41-32	11174668-1	Mariana Dias Carneiro Wanderley	100,00	2020
52	XXX.XXX.X73-00	1277170-1	Mariana Xavier Santiago Torres	96,53	2020
53	XXX.XXX.X91-15	386124-1	Maria Sueli Martins	99,80	2020
54	XXX.XXX.X31-34	992814-1	Meire Gomes da Luz	100,00	2020
55	XXX.XXX.X29-15	554343-1	Milene Martins Ramos	97,60	2020
56	XXX.XXX.X84-79	34104-5	Morgana Taise Gomes Farias	97,60	2020
57	XXX.XXX.X61-60	11160500-1	Murilo Barreira Lustosa	99,87	2020
58	XXX.XXX.X61-96	11232048-1	Naiara Bezerra dos Santos	99,20	2020
59	XXX.XXX.X21-53	640132-3	Nalide Pereira da Silva	100,00	2020
60	XXX.XXX.X01-06	799443-2	Norbequillo das Chagas Alves	100,00	2020
61	XXX.XXX.X61-72	674841-2	Odírcio Soares do Nascimento	100,00	2020
62	XXX.XXX.X11-09	1280457-1	Pedro Henrique Ferreira Leite	100,00	2020
63	XXX.XXX.X03-04	274516-1	Pedro Pinto de Oliveira	97,60	2020
64	XXX.XXX.X03-20	227873-1	Raimundo Nonato de Sousa Nunes	100,00	2020
65	XXX.XXX.X01-20	817202-3	Renata Andre Vieira Alves Dourado	99,20	2020
66	XXX.XXX.X41-20	945435-2	Rita Samia Marinho Pereira De Freitas	100,00	2020
67	XXX.XXX.X41-20	603731-1	Rossana Maria Vasconcelos Lopes	100,00	2020
68	XXX.XXX.X83-77	1277669-1	Samuel Chaves de Carvalho Sérgio	99,60	2020
69	XXX.XXX.X11-49	11160675-1	Sara de Oliveira Carneiro	99,80	2020
70	XXX.XXX.X21-49	574585-1	Sara Sousa da Silva	99,20	2020
71	XXX.XXX.X13-91	433837-1	Sileide Cardoso de Moraes	100,00	2020
72	XXX.XXX.X81-91	1056697-1	Simião Machado Neto	100,00	2020
73	XXX.XXX.X21-20	11174650-1	Simone Souza Moreira	100,00	2020
74	XXX.XXX.X41-10	11235691-1	Soraia Silva Ferreira	99,20	2020
75	XXX.XXX.X61-53	898044-1	Suelice Maria de Castro Cruz	99,07	2020
76	XXX.XXX.X31-57	11150750-2	Tatiane Matos Arrais Colombo	99,20	2020
77	XXX.XXX.X21-56	11236221-1	Thalison Emanuel Freitas Medeiros	100,00	2020
78	XXX.XXX.X31-53	11182571-1	Valtievase de Sousa Brito	100,00	2020
79	XXX.XXX.X31-34	257040-1	Vilmar Carneiro Wanderley	95,33	2020
80	XXX.XXX.X11-01	11160861-1	Vinicius Soares Luz	100,00	2020
81	XXX.XXX.X46-00	828108-1	Vitorio Raimundo de Passos Neto	99,40	2020
82	XXX.XXX.X53-34	11237392-1	Viviane Sales de Oliveira	99,20	2020
83	XXX.XXX.X51-03	11180641-1	Wanderson Gomes Sousa	100,00	2020
84	XXX.XXX.X31-15	654854-4	Werusca Girardi de Oliveira	98,40	2020

**PORTARIA Nº 1795, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**  
Republicada para Correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Helga Navrotzki Chilanti.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada HELGA NAVROTZKI CHILANTI, matrícula nº 572886/2, no cargo de Nutricionista, Padrão IX, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 14.644,42, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212934P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1814, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Peixoto Lira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado PEIXOTO LIRA DA SILVA, matrícula nº 640788/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.212594P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1834, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Carlos Luiz Lemos dos Reis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado CARLOS LUIZ LEMOS DOS REIS, matrícula nº 669183/2, no Posto de Capitão, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 21.580,15, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.212318P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1850, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atesto de notas fiscais dos bens e serviços adquiridos por este Instituto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008; e

CONSIDERANDO o MEMO/Nº 36/2021/GAA, e a necessidade de alteração dos servidores para atestar notas fiscais do Instituto,



## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atestar as notas fiscais dos bens e serviços adquiridos por este Instituto:

Titular: Lusinaldo Silva de Sousa - Matrícula: 11.459.654-1  
1º Suplente: Haminadabe Braga de Sousa Burgue - Matrícula: 70303-2  
2º Suplente: Julio Soares Lacerda - Matrícula: 988318-9.

Parágrafo Único: Na ausência do titular, o suplente será responsável pela integralidade do cumprimento do disposto nesta Portaria, em todos os seus termos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 330, de 28 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.385, de 1º de julho de 2015, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1878, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iolanda Tavares Martins da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IOLANDA TAVARES MARTINS DA SILVA, matrícula nº 587026/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213140P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1879, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Círia Barbosa Moreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CÍRIA BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 750557/2, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212807P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1881, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato Nº 18/2021.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 18/2021, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 18/2021	OBJETO DE CONTRATO
Leonardo Linhares de Oliveira Titular - Matrícula nº 11150092-2 Luis Rodrigues Lopes Suplente - Matrícula nº 516.159-1	Termo de Contrato 18/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Total Automotivo para os veículos do Instituto de gestão previdenciária do Estado do Tocantins IGEPREV-TO

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1883, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Fátima Batista de Matos Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1524/2019/GASEC, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.472, de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2581/2021, de 16 de junho de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 399/AP, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.884, de 08 de junho de 2017, em relação à segurada MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE MATOS SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01349R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1885, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vanilde Ribeiro de Andrade.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VANILDE RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 243015/1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212946P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1886, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lucivânia Brito de Abreu.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUCIVÂNIA BRITO DE ABREU, matrícula nº 429299/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213042P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1887, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato nº 19/2021.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 19/2021, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO e a empresa FÊNIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 19/2021	OBJETO DE CONTRATO
Alicirene B. de Sousa Rocha - Titular - Matrícula nº 685.279-4	Termo de Contrato 19/2021	Contratação de empresa para serviços em limpeza e conservação para atender a demanda do IGEPREV-TO.
Samuel Chaves de C. Sérgio - Suplente - Matrícula nº 1277669-1.		

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1890, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Clelia Regina Dias Pimenta.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLELIA REGINA DIAS PIMENTA, matrícula nº 662425/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212961P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1891, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jacy Pereira dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 493/2020/GASEC, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.593, de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2749/2021, de 23 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 509/GABPRES/AP/SGD, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.103, de 02 de maio de 2018, em relação à segurada JACY PEREIRA DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência B, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203040R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1894, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Antonia Eliete de Freitas Billig.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 431/2020/GASEC, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.588, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2577/2021, de 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1290, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.453, de 1º de outubro de 2019, em relação à segurada ANTONIA ELIETE DE FREITAS BILLIG, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207029R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1896, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edilândia Marques de Sousa Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EDILÂNDIA MARQUES DE SOUSA COSTA, matrícula nº 517358/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IX, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.169,09, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212775P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1897, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Márcia Helena Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 500/2020/GASEC, de 30 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.595, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2645/2021, de 18 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 701/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 06 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.130, de 11 de junho de 2018, em relação à segurada MÁRCIA HELENA FERREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência C, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204336R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de junho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1899, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Leonice Oliveira Carmo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2584/2021, de 16 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 661/AP, de 18 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.697, de 1º de setembro de 2016, em relação à segurada LEONICE OLIVEIRA CARMO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01489R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1911, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Nelson Rodrigues dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 234/2020-SAMP/DGP, de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.589, de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2409/2021, de 01 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 260, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.297, de 11 de fevereiro de 2019, em relação ao segurado NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, na Graduação de Primeiro Sargento, com base no que consta dos autos nº 2020.16.206058R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1912, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Otávio Adams.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 251/2020/GASEC, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.554, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2735/2021, de 22 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 518/AP, de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.906, de 10 de julho de 2017, em relação ao segurado OTÁVIO ADAMS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível IV, Referência D, do cargo de Professor Nível II, com base no que consta dos autos nº 2020.04.210909R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1913, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sinara Elise Piccolo Dabul.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 493/2020/GASEC, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.593, de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2758/2021, de 23 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 29, de 19 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.280, de 17 de janeiro de 2019, em relação à segurada SINARA ELISE PICCOLO DABUL, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204999R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 17 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1914, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Salesia Maria Fernandes de Araujo Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 209/2020/GASEC, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.549, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2751/2021, de 23 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 556/2018/GABPRES/AP/SGD, de 02 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.106, de 07 de maio de 2018, em relação à segurada SALESIA MARIA FERNANDES DE ARAUJO CARVALHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203269R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de maio de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1917, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Francisca Maria da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada FRANCISCA MARIA DA SILVA, matrícula nº 573763/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto Natureza do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.092,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213210P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1918, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Iranilde Mendes Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, IV, "a"; 37-A, II; 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 16 de março de 2021, as filhas ERYKA LORRANY MENDES RIBEIRO, nascida em 17/03/2000, BEATRIZ MENDES RIBEIRO, nascida em 31/01/2005, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada IRANILDE MENDES COSTA, benefício nº 0011551, aposentada no cargo de Enfermeira, Padrão III, Referência L, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais de Saúde, com base no que consta do processo nº 2021.07.212808P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor de R\$ 6.926,80, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito na ordem de R\$ 7.138,18, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ERYKA LORRANY MENDES RIBEIRO, em caráter temporário - 50% no período de 16/03/2021 a 17/03/2021.

II - BEATRIZ MENDES RIBEIRO, em caráter temporário - 50% no período de 16/03/2021 a 17/03/2021, e 100% de 17/03/2021 a 31/01/2026.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de março de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1919, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" da segurada Ana Geracina Costa Parrião.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 316/2020-SAMP/DGP, de 21 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.616, de 04 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2842/2021, de 28 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 975, de 06 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.415, de 08 de agosto de 2019, em relação à segurada ANA GERACINA COSTA PARRIÃO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência I, no posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207114R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1920, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Milson Dael Castro Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 234/2020-SAMP/DGP, de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.589, de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2733/2021, de 22 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 271, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.297, de 11 de fevereiro de 2019, em relação ao segurado MILSON DAEL CASTRO RODRIGUES, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Primeiro Sargento, com base no que consta dos autos nº 2020.16.205871R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1921, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Antonio Carlos Frederico Lourenço.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 799/2020/GASEC, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.681, de 09 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2392/2021, de 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 440, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.581, de 14 de abril de 2020, em relação ao segurado ANTONIO CARLOS FREDERICO LOURENÇO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.03.209277R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1922, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Ieda Regina de Carvalho Almeida concedido à pensionista Iana Regina de Carvalho Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, IV, da Lei Estadual nº 072, de 31 de julho de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer "SPA" nº 469, de 23 de junho de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 823, de 29 de junho de 2021, da Douta Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO que a pensionista IANA REGINA DE CARVALHO ALMEIDA concluiu formação em curso superior em 16 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a partir de 16 de dezembro de 2019, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada IEDA REGINA DE CARVALHO ALMEIDA concedido à beneficiária IANA REGINA DE CARVALHO ALMEIDA, nascida em 05 de julho de 1996.

Art. 2º RETIFICAR, a partir de 16 de dezembro de 2019, no Ato do Governador do Estado, de 26 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado nº 601, de 27 de maio de 1997, que concedeu o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada IEDA REGINA DE CARVALHO ALMEIDA, apenas para excluir da condição de dependente, a pensionista temporária IANA REGINA DE CARVALHO ALMEIDA, devendo a parte que lhe cabia ser revertida ao pensionista vitalício remanescente DOMICIANO FURTADO DE ALMEIDA, com base no que consta dos autos nº 2020.07.00436R1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 16 de dezembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1924, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado José Torres da Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38,39, inciso I, no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 31 de janeiro de 2021, à cônica RAIMUNDA DE MELO COSTA, nascida em 02/10/1949, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSÉ TORRES DA COSTA, benefício nº 24473397115, aposentado no cargo de Operador de Máquinas, Padrão IV, Referência "H", com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, com base no que consta do processo nº 2021.07.212556P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ R\$ 708,30, devendo ser complementado o montante de R\$ 391,70, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.100,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 31 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1925, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Izaura de Sousa Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a"; 38; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005, e no art. 2º, I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09 de março de 2021, ao cônica ANTONIO GOMES DOS SANTOS, nascido em 08/10/1958, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada IZAURA DE SOUSA SANTOS, benefício nº 21805394709, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão III, Referência L, carga horária de 180 horas, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2021.07.212817P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 2.197,35.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de março de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1926, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária ao pensionista Eduardo Dias Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XXI, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "c", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 15 de julho de 2019, o benefício do pensionista EDUARDO DIAS FERREIRA, cuja pensão foi concedida por meio da Portaria nº 1629, de 31 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5478, de 06 de novembro de 2019, isento do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2021.45.501750PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1927, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a Regularização de Lotação de Servidor.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inc. II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das lotações dos servidores deste Instituto.

## RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor, Bruno Camargo Pires, Assistente Administrativo Matrícula nº 11180650-1, na Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios a partir do dia 09.06.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1929, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda da segurada Cleide Batista Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 24 de janeiro de 2020, os proventos da segurada CLEIDE BATISTA DIAS, aposentada por meio da Portaria nº 517/AP, de 28 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.654, de 04 de julho de 2016, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.200831PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1933, DE 5 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Dulcinéia de Sousa Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DULCINÉIA DE SOUSAARAÚJO, matrícula nº 512026/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212813P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1934, DE 5 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Isis Carmo Maia.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ISIS CARMO MAIA, matrícula nº 326486/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212878P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021**

Processo nº: 2021/24830/000832  
Nº Contrato: 18/2021  
Nº automático do Siafe/TO: 21000492  
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO  
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A (CNPJ: 61.074.175/0001-38)  
Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro automotivo.  
Valor Estimado: R\$ 2.552,67 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)  
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4251.0000  
Elemento de despesa: 33.90.39  
Fonte Recurso: 0420  
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da emissão de apólice.  
Assinatura: 11/06/2021  
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO  
Alexandre Ponciano Serra - Representante legal da MAPFRE SEGUROS GERAIS - LTDA.

PROCESSO Nº: 2020.03.208485R1  
INTERESSADA: ANTONIO BELO DA SILVA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**DESPACHO Nº 2874/2021/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Despacho nº 1745, de 20 de janeiro de 2021, da Diretoria de Previdência deste Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, em razão de não ter implementado os requisitos exigidos na regra requerida.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho de Administração para a 143ª Reunião Ordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 08 de julho de 2021, às 9h, em 1ª chamada, com *quórum* regimental para deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

ROLF COSTA VIDAL  
Presidente do Conselho de Administração

**NATURATINS****COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 280-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CLEIMAR RESENDE SOUZA; CPF nº XXX.XXX.XX1-49, referente ao Auto de Infração nº 153058, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, Único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 356-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: HELBER BARBOSA ROCHA; CPF nº XXX.XXX.XX1-04, referente ao Auto de Infração nº 0194606, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2 de 10/05/2017 e artigo 122, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 357-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: HELBER BARBOSA ROCHA; CPF nº XXX.XXX.XX1-04, referente ao Auto de Infração nº 0194608, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 122, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:



Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de março de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO  
Gerente da Comissão de Julgamento  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 808-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WALDOMIRO ZIMMERMANN DA MOTTA; CPF nº XXX.XXX.X39-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130956-2018, com a descrição da seguinte conduta: transportar 230kg de pescado da espécie tucunaré, curvina, caranha, piaú, pacu e piranha em quantidade superior à permitida Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa minorada no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 18 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1087-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 132706, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCINALDO MOTA DO NASCIMENTO; CPF nº XXX.XXX.X83-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132706-2019, com a descrição da seguinte conduta: ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre sem autorização : 02 (dois) jabutis piranga; 3 (tres) curios Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1641-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº, 048, 02 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial nº5.801 de 04 de Março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WANDERLY DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx1-51, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 1276.48-2019, com a descrição da seguinte conduta: suprimir cobertura de vegetação nativa fora de área de reserva legal sem autorização previa do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 03 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2109-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 78, 05 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.847, de 17 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VALDEMIR PEREIRA DE BRITO; CPF nº xxx.xxx.xx4-63, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 138195-2019, com a descrição da seguinte conduta: suprimir cobertura de vegetação nativa fora de área de reserva legal sem autorização previa do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2595-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 047, de 10 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de Abril de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CERAMICA CAMPOS E CAMPOS LTDA - ME; CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-38, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122895-2019, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor (cerâmica) sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 29 de abril de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2597-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 047, de 10 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de Abril de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: A ALMEIDA DE SOUSA - EIRELI; CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-10, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194526-2019, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor (cerâmica), sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de abril de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3524-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 048, de 02 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ORISMAR PUGAS BABOSA; CPF nº xxx.xxx.xx1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 194386-2019, com a descrição da seguinte conduta: suprimir cobertura de vegetação nativa fora de área de reserva legal sem autorização previa do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 05 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3568-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAFAEL ELIAS DE MELO; CPF nº XXX.XXX.776-29, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137982-2019, com a descrição da seguinte conduta: transporte de 83,61m³ de madeira (essências diversas), sem a exibição de licença válida do vendedor, outorgada pela autoridade competente e sem munir-se da via que deve acompanhar o produto até final do beneficiamento. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 04 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4490-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 86/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.852, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LINDON JOHSON VIEIRA DOS SANTOS; CPF nº XXX.XXX.X03-06, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 117015-2018, com a descrição da seguinte conduta: deixar de atender exigências legais exigidas (recomendação técnica 269-18) notificada (nº 169152) em 16/08/18. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa minorada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 01 de junho de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO  
Gerente da Comissão de Julgamento  
1ª Instância

## JUCETINS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019 20570 000080  
CONTRATO: 008/2019  
TERMO ADITIVO: 02/2021  
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: CT. 19000531  
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.  
CONTRATADO: LM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.  
CNPJ Nº 27.273.391/0001-74.  
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Segunda do contrato nº 008/2019, qual prorroga o período da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022.  
VALOR: R\$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais).  
NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 0240 (Recursos Próprios)  
DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor.  
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2021.  
SIGNATÁRIOS: Thais Coelho de Souza Amaral Monteiro - Presidente da JUCETINS - Contratante.  
Brenda Ramos da Silva - Sócia Administradora da Empresa LM Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Ltda. - Contratada.

## UNITINS

### PORTARIA/UNITINS/Nº 228/2021/GABREITOR, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 280 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do art. 10, incisos III e IX, do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO a Política de Extensão da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA/CONSEPE/ Nº 001/2017, que dispõe sobre os procedimentos operacionais para a institucionalização de ações de extensão no âmbito da Unitins;

CONSIDERANDO que a Câmara de Extensão é uma instância técnica consultiva e deliberativa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins, conforme estabelece o art. 1º, do Capítulo I, de seu Regimento Interno (Anexo à RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 020/2019).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a Câmara de Extensão da Universidade Estadual do Tocantins, conforme estabelece o art. 2º, do Capítulo I, de seu Regimento, os seguintes membros com as respectivas representações e áreas de conhecimento:

I - Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários:

a) Kyldes Batista Vicente - Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;

b) Eduardo José Silva Lima - Diretor de Extensão;

c) José Augusto do Nascimento - Coordenador de TV;

d) Carlla Morena Barros Pignaton Kran - Coordenadora de Rádio.

II - Ciências Agrárias:

a) Michele Ribeiro Ramos - a partir de maio de 2021

III - Ciências Biológicas:

a) Thaysi Castro Coelho Andrade - a partir de outubro de 2019

IV - Ciências Exatas e da Terra:

a) Carlos Henrique Corrêa Tolentino - a partir de abril de 2021

V - Ciências Humanas:

a) Soely Kunz Cericatto - a partir de outubro de 2019

VI - Ciências Sociais:

a) Juraildes Barreira Nunes - a partir de outubro de 2019

VII - Ciências da Saúde:

a) Daniella Martins Rodrigues - a partir de junho de 2021

VIII - Linguística, Letras e Artes:

a) Silvana Lovera Silva - a partir de outubro de 2019

Art. 2º DESIGNAR, para dar apoio técnico e operacional, as seguintes servidoras:

I - Mylena Costa Jacundá - Assessora Técnica;

II - Láisa Giseli Neiva Leite Santo - Secretária.

Art. 3º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 283/2019/GABREITOR, de 23 de outubro de 2019, PUBLICADA no DOE nº 5.473, de 30 de outubro de 2019.

Parágrafo único - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

### PORTARIA/UNITINS/Nº 230/2021/GABREITOR, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

AUTORIZAR concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

### 1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Anatalio Pinheiro Batista	CPF: XXX.XXX.X31-56
End. Res.: xxxxxxxx	Bairro: xxxxxxx
Cidade: Palmas	U.F.: TO
CEP: xx.xxx-xxx	Tel. Com.: (63) 3218-2900
Cargo/Função: Coord. de Estação Experimental - Palmas	Mat. Nº 810324
Agência: 5743-6	C/C: 37058-4

### 2 - PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Materiais de Consumo	5.000,00
TOTAL	5.000,00

2.1 - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

3 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTA VETADO.

4 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 dias após o recebimento pelo responsável.

5 - PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

6 - Fica designada a servidora: Marjory Carvalho Mourão para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 235/2021/GABREITOR,  
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/Nº 20/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, LÁISA GISELE NEIVA LEITE SANTOS, matrícula funcional Nº 810281, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social-CDAI-1, no período de 19/07/2021 a 06/08/2021, totalizando 19 (dezenove) dias, em substituição a servidora Mylena Costa Jacundá matrícula 830022, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 19 de julho de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora no exercício da reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 237/2021/GABREITOR,  
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/Nº 22/2021,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, DAYANE NUNES RODRIGUES, matrícula funcional nº 830175, do cargo de provimento em comissão de Assessor VII - AEU-7, junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, DAYANE NUNES RODRIGUES, matrícula funcional nº 830175, no cargo de provimento em comissão de Assessor V - AEU-5, junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora no exercício da reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 238/2021/GABREITOR,  
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/Nº 21/2021,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, TALÍCIA DOS SANTOS BRAGA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VII - AEU-7, junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora no exercício da reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 239/2021/GABREITOR,  
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DICAMPA/Nº 20/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ALANA KARINE DA SILVA SOUSA, matrícula funcional Nº 810107, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Câmpus de Palmas da UNITINS, no período de 12/07/2021 a 26/07/2021, totalizando 15 (quinze) dias, em substituição ao servidor Ulisses Frankilin da Cunha, matrícula 810329, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 12 de julho de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora no exercício da reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 240/2021/GABREITOR,  
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROPESP/Nº 19/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, CAIO MONTEIRO MELO, matrícula funcional Nº 810153, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria de Pós-Graduação- CDAS-4, no período de 30/06/2021 a 18/07/2021, totalizando 19(dezenove) dias, em substituição a servidora Leda Veronica Benevides Dantas Silva, matrícula 810296, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora no exercício da reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 241/2021/GABREITOR,  
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/COORDSISINF/Nº 09/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, em razão de extrema necessidade do serviço público, o gozo das férias do servidor FREDSON VIEIRA COSTA, matrícula funcional Nº 830149, previstas para 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora no exercício da reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 242/2021/GABREITOR,  
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/GABREITOR/Nº 70/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 810392, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Tecnologia da Informação - CDAl-2, junto à Supervisão de Tecnologia da Informação do Câmpus Universitário da UNITINS em Augustinópolis.

Art. 2º NOMEAR, GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 810392, no cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, junto à Diretoria do Câmpus Universitário da UNITINS em Augustinópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora no exercício da reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 243/2021/GABREITOR,  
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/GABREITOR/Nº 71/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de julho de 2021, MARCONDES GOMES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, junto à Diretoria do Câmpus Universitário da UNITINS em Augustinópolis, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora no exercício da reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 244/2021/GABREITOR,  
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/GABREITOR Nº 72/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, WILSON MOREIRA NETO, matrícula funcional nº 810078, da Função Comissionada Especial da UNITINS FC-Unitins-1, junto à Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento e Controle da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º DESIGNAR, WILSON MOREIRA NETO, matrícula funcional nº 810078, para o exercício de Função Comissionada Especial da UNITINS FC-Unitins-2, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021, junto à Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento e Controle da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora no exercício da reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 245/2021/GABREITOR,  
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 69/2021/GABREITOR,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, LUANA RÍVIA POTÊNCIO MACHADO, matrícula funcional nº 810386, para o exercício de Função Comissionada Especial da UNITINS FC-Unitins-1, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021, junto à Coordenação dos Laboratórios do Câmpus da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora no exercício da reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 246/2021/GABREITOR,  
DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei Nº 1.818/2007 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2021/20329/12413,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, licença para tratar de interesses particulares ao servidor público EDMILSON DO NASCIMENTO, matrícula funcional Nº 810424 detentor do cargo de Assistente Administrativo/A-1, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05 de julho de 2021, podendo ser convocado, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir 05 de julho de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora no exercício da reitoria

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2019/20321/000592  
 Contrato nº: 017/2019  
 Termo Aditivo: 2º  
 Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS  
 Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli  
 CNPJ: 12.039.966/0001-11  
 Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo do Contrato nº 017/2019, para continuidade na prestação de serviços de abastecimento da frota de veículos da IES  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30  
 Fonte de Recursos: 0101.666666  
 Data de Assinatura: 29 de junho de 2021  
 Vigência: 05/07/2021 a 04/07/2022  
 Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;  
 Felipe Fagundes de Souza - Procurador da Contratada

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA REGULARIZAÇÃO DO CANAL FM 96,1 MHZ OUTORGADO PARA A UNITINS.

Trata-se de solicitação contida no Processo Administrativo nº 2021/20321/000158, o qual deu origem ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, elaborado e conduzido em conformidade ao Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, após ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, divulga o resultado final conforme valor total a respectiva empresa:

ITEM 01 - adjudicado e homologado em favor da empresa REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.717.318/0001-56, pelo valor total de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais).

Palmas - TO, 02 de julho de 2021.

Larissa Suyenne Tavares Sales  
 Pregoeira

**REPUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura aquisição de livros dos cursos de Ciências Contábeis, Direito, Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio para composição do acervo bibliográfico do Câmpus da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS no município de Paraíso do Tocantins/TO, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior percentual de desconto por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 19/07/2021, às 14h.

Palmas - TO, 02 de julho de 2021.

Alan Wortmann da Rosa  
 Pregoeiro

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO****RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 010, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Aprova a Política do Sistema de Governança e Compliance da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 30 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a Política do Sistema de Governança e Compliance da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2020/20321/0797.

Art. 2º Política anexa à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, 1º dia do mês de julho de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
 Presidente

**ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 010/2021.****POLÍTICA DO SISTEMA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS****TÍTULO I  
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Política do Sistema de Governança e Compliance, da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, tem por finalidade estabelecer diretrizes, responsabilidades e princípios a serem observados e seguidos, vinculados a missão, visão, estratégias, políticas, projetos, ações e demais atividades da Unitins.

Art. 2º Este Sistema e suas eventuais normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos aplicam-se a toda a Unitins, abrangendo servidores, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, bolsistas, consultores externos e a quem, de alguma forma, desempenhar atividade na Unitins.

Art. 3º Para os efeitos desta Política, entende-se por:

I - apetite a risco: nível de risco que a instituição está disposta a aceitar;

II - apoio da alta administração: é o aval explícito e apoio incondicional dos mais altos executivos da organização;

III - avaliação de risco: processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos institucionais e para a determinação de resposta apropriada;

IV - categoria de riscos: classificação dos tipos de riscos, definidos pela Unitins, que podem afetar o alcance de seus objetivos estratégicos, observadas as características de sua área de atuação e as particularidades do setor público;

V - *compliance*: é o processo de responsabilização do servidor, junto à sociedade, ou seja, é a execução correta do trabalho com transparência e a prestação de conta para a sociedade;

VI - consequência: resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos institucionais;

VII - controle: qualquer medida aplicada, no âmbito da Unitins, para gerenciar os riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e as metas estabelecidas sejam alcançadas;

VIII - controles de gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, de forma integrada pelos gestores e pelo corpo de servidores das unidades acadêmicas e administrativas, destinados a enfrentar os riscos e a fornecer segurança razoável para a consecução da missão da Unitins;

IX - ética: refere-se aos princípios morais, sendo pré-requisito e suporte para a confiança pública;

X - gestão da integridade: conjunto de medidas de prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pela sociedade;

XI - gestores de riscos: são considerados gestores de riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os pró-reitores e diretores de Câmpus e de unidades externas à Unitins e servidores denominados como responsáveis pelos riscos operacionais;

XII - gestores de processo: são os chefes de unidades administrativas, que sejam responsáveis pelos processos de trabalho, desenvolvidos no nível operacional, Diretores de Pró-reitorias, de Câmpus e de unidades externas à Unitins;

XIII - governança: combinação de processos e estruturas implantadas, pela Alta Administração da Unitins, para informar, dirigir, administrar e monitorar suas atividades, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

XIV - impacto: efeito resultante da ocorrência do evento;

XV - incerteza: incapacidade de saber, com antecedência, a real probabilidade ou o impacto de eventos futuros;

XVI - monitoramento: componente do controle que permite avaliar a qualidade do sistema de controle interno, ao longo do tempo;

XVII - probabilidade: possibilidade de ocorrência de um evento;

XVIII - risco: possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade; e

XIX - tratamento de riscos: processo de estipular uma resposta a risco.

## TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º A Política do Sistema de Governança e *Compliance*, da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, rege-se-á pelos seguintes princípios:

I - desenvolvimento da liderança, por meio da identificação das competências e responsabilidades, em todos os níveis da Administração;

II - integridade, como base das atitudes, visando à probidade, na gestão dos recursos públicos e das atividades institucionais;

III - compromisso ético, na definição de estratégias e na execução de ações, para aplicação de recursos públicos, com vias ao melhor atendimento dos interesses da Instituição;

IV - transparência, caracterizada pela possibilidade de acesso às informações, relativas à organização universitária; e

V - responsabilidade dos agentes públicos, por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação, de forma voluntária e transparente.

Art. 5º A política do Sistema de Governança e *Compliance*, da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, será desdobrada em um conjunto de práticas que assegurem a transparência e o atendimento das partes interessadas no planejamento e na execução institucional, com o objetivo de otimizar o desempenho, assegurar a utilização eficiente de recursos, auxiliar na tomada de decisões e na eficácia das decisões gerenciais, e terá como diretrizes:

I - contribuir para uma efetiva gestão de resultados, orientada para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

II - visar a satisfação dos cidadãos e usuários dos serviços;

III - realizar, efetivamente, as funções e os papéis definidos no planejamento institucional;

IV - tomar decisões embasadas em informações de qualidade;

V - gerenciar adequadamente o monitoramento e a avaliação das ações previstas no PDI; e

VI - utilizar, de forma mais eficaz, o corpo diretivo da Instituição.

Art. 6º A política de Governança e *Compliance* implica, necessariamente, ao alinhamento estratégico, o monitoramento e a avaliação das práticas de gestão, no âmbito da Unitins, estabelecendo as seguintes funções para seus agentes:

I - implementar projetos e programas com aderência ao PDI;

II - garantir a execução de ações, em conformidade com a legislação;

III - revisar e reportar o progresso das ações;

IV - garantir eficiência administrativa;

V - manter comunicação com as partes interessadas; e

VI - avaliar o desempenho.

## TÍTULO III DOS MECANISMOS E PILARES

### Capítulo I Da Governança

Art. 7º A Governança envolve a adoção de três importantes mecanismos de Liderança, de Estratégia e de Controle, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Art. 8º O mecanismo de liderança compreende a adoção de práticas, de natureza humana e/ou comportamental, que assegurem a existência de condições mínimas para o exercício da boa governança.

Parágrafo Único. São diretrizes desse mecanismo:

I - mobilizar e desenvolver competências em prol dos resultados institucionais;

II - prezar por princípios e comportamentos éticos;

III - gerir recursos, de acordo com as metas e compromissos institucionais; e

IV - avaliar, direcionar e monitorar o Sistema de Governança.

Art. 9º O mecanismo de Estratégia compreende o relacionamento com as partes interessadas e o monitoramento de objetivos, indicadores e metas, bem como o alinhamento entre planos e operações das unidades envolvidas na execução.

Parágrafo Único. São diretrizes desse mecanismo:

I - zelar pelo relacionamento com as partes interessadas, por meio de canais de comunicação adequados, promovendo maior participação social e o aprimoramento com a mídia, instituições parceiras e público interno, com vistas ao atendimento do maior número possível de interessados nas decisões estratégicas; e

II - definir e formalizar a estratégia institucional pela adoção de planejamento estratégico, considerando, em sua elaboração, aspectos como transparência e envolvimento das partes interessadas, monitoramento e avaliação da execução da estratégia.



Art. 10. O mecanismo de Controle compreende os aspectos como transparência, prestação de contas e responsabilização:

I - estabelecer os sistemas de monitoramento, avaliação e de controles internos para melhoria do desempenho institucional;

II - manter a função de auditoria interna, assegurando que os controles adicionem valor à Instituição; e

III - garantir a prestação de contas, a responsabilização e a transparência às partes interessadas.

#### Capítulo II Do Compliance

Art. 11. O *Compliance* é composto pelos pilares: apoio da alta direção, código de conduta e política de *compliance*, avaliação de riscos, controles internos, comunicação e treinamento, canais de denúncia, investigações internas, *due diligence*, auditoria interna e monitoramento.

Art. 12. O pilar apoio da alta direção deve ser definido a partir do estabelecimento do comprometimento e apoio incondicional da alta direção, que é o responsável pelo tom a ser seguido por toda Unitins com vistas ao sucesso do sistema de *compliance*.

Parágrafo Único. São diretrizes desse pilar:

I - exemplo de comportamento ético por parte da alta direção;

II - apoio a disseminação do sistema de *Compliance*;

III - inclusão de temas em discursos e reuniões internas;

IV - garantia de autonomia e independência das ações de *Compliance*; e

V - alocação dos recursos necessários para implementação, desenvolvimento e monitoramento do sistema de *Compliance*.

Art. 13. O pilar código de conduta e políticas de *compliance* trata do estabelecimento da formalização daquilo que é a postura da Unitins, com relação às práticas de suas funções e que devem ser seguidas por todos os servidores, independente do cargo ou função exercidas.

Parágrafo Único. São diretrizes desse pilar:

I - as políticas a serem adotadas pela Unitins não devem ser apenas para manter a conformidade legal, mas também, para garantir uma cultura de integridade e valorização do comportamento ético;

II - a adoção de padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os servidores; e

III - para tanto, devem ser considerados os relacionamentos internos e externos, tanto de pessoa jurídica, como seus empregados, individualmente, de forma a evitar qualquer tipo de favorecimento ou conflito de interesses.

Art. 14. O pilar avaliação de riscos compreende os efeitos das incertezas sobre os objetivos estabelecidos, sendo as possibilidades de ocorrências de eventos, probabilidades, que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com a média das consequências, impactos dessa ocorrência nos resultados pretendidos.

Parágrafo Único. São diretrizes desse pilar:

I - identificação e análise de riscos potenciais e seus impactos que afetem, de forma importante, seus objetivos;

II - mapeamento de risco deve levar em consideração o possível impacto do problema, sua frequência, probabilidade de ocorrência e magnitude sobre as atividades da Unitins;

III - atribuição a cada risco identificado uma classificação, tanto para a probabilidade, quanto para o impacto, cuja combinação determinará o nível do risco; e

IV - o tratamento do risco que será realizado, após a alta administração, definir qual o apetite a risco será aceito.

Art. 15. O pilar controle interno trata de mecanismo definido pela Unitins, para garantir que os riscos sejam minimizados, tanto no nível interno, quanto no nível externo.

Parágrafo Único. São diretrizes desse pilar:

I - apoiar o sistema de *Compliance*, tomando por base o conjunto de políticas, procedimentos e normas, no intuito da redução das incertezas de ocorrência ou não de um risco;

II - contribuir para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela administração;

III - os controles internos devem ser todos documentados;

IV - os documentos gerados pelo controle interno auxiliarão na mitigação dos riscos, considerando a probabilidade de ocorrência e impactos nas ações da Unitins, com foco na eficiência operacional, integridade de registros de dados e informações, conformidades e abordagem baseadas em riscos;

V - a realização de controles internos adotará, como parâmetros, as políticas e procedimentos, devidamente formalizados, organogramas, matrizes de responsabilidades, descrição de função, fluxograma de processos, dentre outros;

VI - assegurar a existência de conformidade com as Leis e regulamentos, garantindo, ainda, a confiabilidade dos relatórios gerenciais; e

VII - identificação de oportunidades de aperfeiçoamento do sistema de *Compliance*.

Art. 16. O pilar comunicação e treinamento está relacionado à necessidade e à importância do sistema de *Compliance* fazer parte da cultura da Unitins, portanto, além do apoio da alta administração, os demais servidores precisam conhecer e entender os objetivos, as regras e o papel de cada um para seu alcance.

Parágrafo Único. São diretrizes desse pilar:

I - assegurar a disponibilidade, de forma ampla e de fácil acesso, do código de ética e conduta, normas internas, políticas, manuais, orientações etc., para todos os servidores da Unitins;

II - assegurar os treinamentos necessários, de forma que os servidores tenham a capacidade de conhecer e aplicar ao que for estabelecido pelo sistema de Governança e *Compliance*;

III - os treinamentos devem fazer parte do programa de treinamento e desenvolvimento da Unitins e que devem ser planejados e realizados de forma periódica e com conteúdos que venham servir de apoio para a implantação e evolução do sistema de Governança e *Compliance* da Unitins; e

IV - para o estabelecimento do programa de treinamento, devem ser observados itens como: escolha do tema, definição do público-alvo, definição do facilitador, decisão sobre a obrigatoriedade para áreas específicas ou não, registro, acompanhamento e reporte da efetiva realização do treinamento (lista de presença, teste, etc.), efetiva cobrança pela participação e medição ou não de retenção do conhecimento.

Art. 17. O pilar canal de denúncias trata do estabelecimento de canal que os *stakeholders* possam recorrer para expor a violação do código de conduta, uma forma de alertar a instituição para violações importantes.

Parágrafo Único. São diretrizes desse pilar:

I - o canal de denúncia deve atender aos seguintes princípios:

a) confidencialidade: informações fornecidas em confiança, por isso, não podem ser reveladas a terceiros, sem autorização. As informações dadas/recebidas devem ser preservadas. Abrange todos os fatos e pessoas investigadas;

b) anonimato: mesmo que o denunciado se identifique, deve ser garantido o anonimato, assim, como a identidade do denunciado deve ser preservada durante a investigação;

c) não retaliação: todos aqueles que desejarem relatar preocupações ou problemas éticos, bem como os que contribuem com as investigações devem ter a segurança de que não sofrerão retaliações por parte de seus colegas e superiores, sejam diretos ou indiretos.

II - deve ser definido quem receberá as denúncias;

III - como será realizado o processamento das denúncias, para onde devem ser enviadas as informações e quem poderá ter acesso ao conteúdo;

IV - quem serão os responsáveis pelas investigações;

V - como resultado dessas investigações, deverão ser comunicados aos denunciadores e aos demais, quando possível; e

VI - para o atendimento a esse pilar, podem ser definidos meios para o recebimento das denúncias, *on-line*, telefone, urnas, site etc.

Art. 18. O pilar investigações internas determina que o órgão deve definir os processos internos que permitam as investigações para atender prontamente as denúncias de comportamento ilícitos ou antiéticos.

Parágrafo Único. É uma diretriz desse pilar:

I - definição de processos que garantam que os fatos sejam verificados, responsabilidades identificadas e, sendo necessário, definir as sanções e ações corretivas apropriadas a serem aplicadas, não importando o nível do agente que as causou.

Art. 19. O pilar *due diligence* compreende a adoção de ações de coleta e análise prévia de informações sobre a reputação de empresas fornecedoras de contratações.

Parágrafo Único. São diretrizes desse pilar:

I - definição prévia de quais informações precisam ser analisadas, com vistas à identificação de situações que sugiram riscos éticos, legais, comerciais, operacionais etc.; e

II - identificação do nível de comprometimento do fornecedor com a política antisuborno e anticorrupção.

Art. 20. O pilar auditoria e monitoramento compreende a adoção de ações voltadas à minimização de erros, desvio e/ou não conformidades ocorridas na gestão, servindo como um importante instrumento de apoio ao sistema de governança e *compliance*.

Parágrafo Único. São diretrizes desse pilar:

I - elaboração de plano de auditoria interna com vista à medição do nível de efetividade das ações do sistema de Governança e *Compliance*;

II - elaboração de relatórios de auditoria, apresentando a realidade identificada e sugerindo as ações corretivas e/ou de melhorias para o avanço do sistema de Governança e *Compliance*; e

III - as ações de auditoria devem analisar os mecanismos e pilares do sistema de Governança e *Compliance* da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

#### TÍTULO IV ESTRUTURA E RESPONSABILIDADE

Art. 21. O sistema institucional de Governança e *Compliance* da Unitins terá a seguinte estrutura e responsabilidades:

I - O Comitê Institucional de Governança e *Compliance*:

a) promover o desenvolvimento de um processo permanente de monitoramento das ações definidas no planejamento institucional, com ênfase nas ações de mitigação de riscos institucionais;

b) promover as diretrizes e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

c) supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos institucionais que possam comprometer a prestação de serviços de interesse público;

d) supervisionar a gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no âmbito da Unitins;

e) supervisionar o método de priorização de temas para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

f) emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

g) estabelecer limites de exposição aos riscos globais do órgão, bem como os limites no nível de unidades ou atividades;

h) estabelecer e revisar anualmente as ações de mitigação dos riscos identificados;

i) promover o desenvolvimento de um processo permanente de monitoramento das ações definidas no planejamento institucional;

j) promover a discussão na Unitins sobre as diretrizes e indicadores de monitoramento do desempenho institucional;

k) caberá ao Gabinete do Reitor a responsabilidade pelo registro das atividades, deliberações relativas ao Comitê Institucional de Governança *Compliance* da Unitins; e

l) a composição do Comitê Institucional de Governança *Compliance* da Unitins é definido em seu regimento interno.

II - Pró-Reitoria de Administração e Finanças, em conjunto com a Diretoria de Planejamento e Ações Estratégicas:

a) elaborar a metodologia a ser utilizada para condução do processo de gestão de riscos;

b) promover, em conjunto com os gestores de riscos, a identificação, análise e avaliação dos riscos inerentes as atividades institucionais, levando em consideração a sua relevância e probabilidade de ocorrência;

c) propor, em conjunto com os gestores de riscos, as ações de tratamento e mitigação a serem adotadas para os riscos identificados, a partir dos graus de risco definidos;

d) contribuir com a elaboração e acompanhar a execução dos planos de ação para o tratamento dos riscos;

e) consolidar a avaliação de riscos, por meio da elaboração de relatórios periódicos; e

f) apoiar e conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de riscos e sobre a responsabilidade inerente a cada servidor.

III - Auditoria Interna do sistema de Governança e *Compliance* da Unitins;

a) realizar auditorias internas baseada em riscos;

b) acompanhar, de forma sistemática, a gestão de riscos, com o objetivo de garantir sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

c) realizar auditoria de avaliação de controles internos, visando aferir a adequação dos controles administrativos no enfrentamento de riscos; e

d) promover a avaliação e o diagnóstico dos sistemas de controles internos administrativos.

IV - Gestores de riscos:

a) assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos;

b) monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados;

c) garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da Instituição;

d) comunicar sobre situações que envolvam risco; e

e) aplicar medidas de mitigação necessárias.

V - Gestores de Processos:

a) realizar a escolha dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, à vista da dimensão dos prejuízos que possam causar;

b) contribuir nas atividades de identificação e avaliação dos riscos relacionados aos processos de trabalho sob sua responsabilidade;

c) gerenciar os riscos sob sua responsabilidade, de forma a mantê-los em um nível de exposição aceitável;

d) implementar os planos de ação definidos para tratamento dos riscos;

e) comunicar sobre novos riscos relacionados aos seus processos de trabalho.

#### TÍTULO V ABRANGÊNCIA

Art. 22. As práticas da Política do Sistema de Governança e *Compliance* da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, definidas nesta Política, abrangerão as atividades-meio e as atividades-fim da Universidade.

#### TÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DO CONTROLE

Art. 23. O monitoramento das práticas da Política do Sistema de Governança e *Compliance* da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins será exercido com base nos indicadores e metas definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e na adoção de ações corretivas, quando o desempenho for insatisfatório ou quando comprovadamente necessário.

Art. 24. Sem prejuízo das atividades da auditoria interna, o monitoramento e o controle serão exercidos pelos gestores de cada unidade acadêmica ou administrativa, acompanhados, quando necessário, pelo Comitê Institucional de Governança e *Compliance* da Unitins.

#### TÍTULO VII MEDIÇÃO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Art. 25. O conjunto dos indicadores de desempenho institucional, definido a partir das diretrizes para a execução e acompanhamento sistemático das ações, previstas nos planos anuais de trabalho, possibilitará verificar a efetividade das ações executadas, além de requerer esforço político, financeiro e tomada de decisões, com o envolvimento das unidades acadêmico-administrativas responsáveis.

Art. 26. Para cada diretriz estratégica, deverão ser selecionados indicadores que busquem levantar distintos aspectos do processo de gestão.

Art. 27. A medição do desempenho institucional será realizada tendo como base os indicadores das diretrizes institucionais.

Art. 28. Cabe as Unidades Responsáveis pela Coleta do Indicador:

I - fazer a coleta, monitorar e manter registros dos resultados dos indicadores, respeitada a periodicidade de cálculo dos indicadores;

II - buscar as informações necessárias para a realização do cálculo dos indicadores de sua responsabilidade.

#### TÍTULO VIII DA CONDUÇÃO

Art. 29. A execução da Política do Sistema de Governança e *Compliance* da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins será de responsabilidade do Comitê Institucional de Governança e *Compliance* da Unitins, com apoio e assessoramento de todos os órgãos que integram a estrutura organizacional da Universidade, sob a supervisão do Reitor.

#### TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Fica instituído o prazo de 180 dias para a implantação da Política do Sistema de Governança e *Compliance* da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, contados a partir da data de assinatura desta Resolução.

Art. 31. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Governança e *Compliance* da Unitins.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, 1º dia do mês de julho de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021/ADM-SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ALVORADA/TO, torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 132/2021/ADM, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM MÓVEL (SONORIZAÇÃO VOLANTE) ATRAVÉS DE VEÍCULO AUTOMOTOR (CARRO) DE MÉDIO/GRANDE PORTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO A GRAVAÇÃO DO TEXTO, tendo como vencedora a Empresa ARP 019/2021/ADM - WILDJANES ARAUJO CAVALCANTE 62355279187-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.124.849/0001-56, totalizando o valor de R\$ 42.700,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais). A ata do Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, 06/07/2021.

Alvorada/TO, 06 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
Secretario Municipal de Adm. Finanças e Planejamento

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/FME-SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 018/2021/FME, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, tendo como vencedora a Empresa: ARP 008/2021/FME - DJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.563.168/0001-61, perfazendo o valor de R\$ 134.373,00 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais). ARP 009/2021/FME - F.C. SANTOS COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.830.168/0001-83, perfazendo o valor de R\$ 30.006,84 (Trinta mil, seis reais e oitenta e quatro reais). ARP 010/2021/FME - GESY SARAIVA DE GOIAS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.533.426/0001-22, perfazendo o valor de R\$ 123.923,75 (Cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). ARP 011/2021/FME - J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ sob nº 37.010.127/0001-00, perfazendo o valor de R\$ 18.418,40 (Dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos). ARP 012/2021/FME - PAPELINE COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.111.147/0001-09, perfazendo o valor de R\$ 118.774,30 (Cento e dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, 02/07/2021.

Alvorada/TO, 06 de julho de 2021.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA  
Gestora Municipal do Fundo Municipal de Educação  
Decreto nº 003/2021

### ARAGUACEMA

PROCESSO Nº 052/2021 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 003/2021, tipo Menor Preço Por Item Objetivando: A Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Outros, com Fornecimento na cidade de Araguacema-TO, para a manutenção da Frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Araguacema-TO, No Sistema Registro de Preço (SRP), realizado no dia 01 de Julho de 2021, as 08h00min, onde chegou-se ao seguintes resultados a empresa VALDIR AMARAL & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.925.258/0001-97, com sede à Rua Tapirapes, nº 230, Setor Planalto, CEP: 77.690-000, Araguacema-TO, foi vencedora dos itens julgados totalizando R\$ 746.340,80 (Setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato, com a Secretaria Municipal de Educação.

Rafael Nogueira Leite  
Pregoeiro

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARAGUACEMA-TO, torna público o extrato de CONTRATO: referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 003/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Outros, com Fornecimento na cidade de Araguacema-TO, para a manutenção da Frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Araguacema-TO, No Sistema Registro de Preço (SRP) CONTRATADO: VALDIR AMARAL & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.925.258/0001-97, com sede à Rua Tapirapes, nº 230, Setor Planalto, CEP: 77.690-000, Araguacema-TO, totalizando R\$ 746.340,80 (Setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir da Assinatura do Contrato. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

Laurenice Francisca de Sousa  
Secretária de Educação  
Gestora do Fundo

## ARAGUAÇU

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Abertura prevista para o dia 27 de julho, às 08:00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÇU-TO. O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 07h00 às 13h00 ou através do site: [www.aragucu.to.gov.br](http://www.aragucu.to.gov.br), maiores informações através do telefone: (63) 3384-2056 - Paulo Lucas Lira Resende - Pregoeiro.

Araguaçu - TO, 05 de julho de 2021.

JARBAS RIBEIRO IVO  
Prefeito Municipal de Araguaçu

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Abertura prevista para o dia 27 de julho às 10:00h. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÇU-TO. O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 07h00 às 13h00 ou através do site: [www.aragucu.to.gov.br](http://www.aragucu.to.gov.br), maiores informações através do telefone: (63) 3384-2056 - Paulo Lucas Lira Resende - Pregoeiro.

Araguaçu - TO, 05 de julho de 2021.

JARBAS RIBEIRO IVO  
Prefeito Municipal de Araguaçu

## AXIXÁ DO TOCANTINS

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta o pregão na forma eletrônica e Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 6.204/2007 - Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021. Tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatados. Com data de abertura agendada para 19 de julho de 2021, às 09:00.

Ságilla Pereira da Silva  
Pregoeira Municipal

## BERNARDO SAYÃO

### AVISO DE PREGÃO 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO e Órgão participante FMS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Antônio Pescone, 378, Centro. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PM - BS 004/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitações e das propostas no dia 19/07/2021, às 07h00 (horário local). OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gênero alimentício para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão e demais órgãos vinculados e órgão participante do Fundo Municipal de Saúde, O Edital com seus ANEXOS estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitações por meios magnéticos (*Pen Drive*) e no site: [www.bernardosayao.to.gov.br](http://www.bernardosayao.to.gov.br) no horário compreendido entre as 07h às 12h. Maiores informações pelo telefone: (63) 3422-1241.

Aldenora Vieira Xavier  
Pregoeiro Oficial

## CASEARA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021; PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 006/2021; Processo nº 257/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para provimento da merenda escolar destinada aos alunos da rede pública municipal de ensino nos dias letivos do ano de 2021. Empresas: LEMES E LEMES LTDA - ME, CNPJ nº 13.437.081/0001-33, com os menores valores ofertados para os itens: 7, 12, 23, 26, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81, valor total de R\$ 429.651,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais); J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP, CNPJ nº 37.010.127/0001-00, com os menores valores ofertados para os itens: 1, 3, 4, 18, 19, 20, 34, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 67 e 68, valor total de R\$ 190.995,00 (cento e noventa mil, novecentos e noventa e cinco reais); LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº 17.930.584/0001-05, com os menores valores ofertados para os itens: 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 41 e 46, valor total de R\$ 80.724,00 (oitenta mil, setecentos e vinte e quatro reais); Prazo de Validade: 01 (um) ano; Data de Assinatura: 17/05/2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021; PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 015/2021; Processo nº 235/2021. Objeto: Registro de preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral), bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, bem como fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Caseara/TO, e por estes locados. Empresa: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com a menor Taxa de Administração de -0,02% (menos zero virgula zero dois por cento); Prazo de Validade: 01 (um) ano; Data de Assinatura: 02/07/2021.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

O Município de Caseara - TO, considerando que foram realizados os procedimentos legais necessários relativos ao processo abaixo identificado, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do certame e a ADJUDICAÇÃO de seu respectivo objeto conforme segue: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 008/2021, oriundo do processo nº 221/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia civil e ambiental para implantação de unidade de transbordo dos resíduos sólidos urbanos (RSU) no município de Caseara, nos termos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme descrição deste Termo de Referência e anexos, oriundo do Convênio Funasa nº 908537/2020, Proposta nº 020800/2020, Órgão vinculado nº 36211, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, incluindo o licenciamento ambiental da obra e a elaboração do plano de desativação do aterro sanitário municipal atualmente em operação. Adjudicatária: MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ 17.626.014/0001-18, itens 1, 2, e 3, valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Onde declaramos as mesmas como vencedoras do processo em referência.

Caseara - TO, 05/07/2021.

Amanda Rafaela Gomes Azevedo  
Progoeira

**COLINAS DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, torna público que realizará na plataforma de licitações do governo federal (comprasnet) o PREGÃO ELETRÔNICO FMS-CO Nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar da rede pública municipal, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 20/07/2021, às 09h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua 23, número 1445, setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/>, solicitação formal através do e-mail: [licitacao@colinas.to.gov.br](mailto:licitacao@colinas.to.gov.br) ou através do site: [https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na\\_aba\\_SICAP-LCO](https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO), mais informações: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, 07 de julho de 2021.

Odaléa Barbosa de Sousa  
Secretária Municipal de Educação

**GUARAÍ****EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em gerenciamento, via cartão magnético, para aquisição de diversos materiais de expediente em geral, incluindo implantação e operação da própria contratada em atendimento as necessidades da Prefeitura e Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 07/07/2021, das 07h30min às 13h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guaraí/TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir do dia 07/07/2021, às 08h00min no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/07/2021, às 08h00min no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Guaraí/TO, 06 de julho de 2021.

Cleube Roza Lima  
Superintendente de Licitações

**GURUPI****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 2021.002242**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 26/07/2021, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 001/2021, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL - REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº: 790261/2013/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 1008136-29. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Subanexos disponibilizados através do e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br), ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/Peixe), Bloco H.

Gurupi/TO, 06/07/2021.

Thiago Barros de Sousa  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**MONTE DO CARMO****DECRETO Nº 112, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

NOMEIA CLASSIFICADO/APROVADO DO VII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, visando o preenchimento de cargos no Quadro de Servidores Estáveis do Poder Executivo, na forma do resultado do VII Concurso Público, homologado através do Decreto nº 095/2018, de 06 de agosto de 2018, publicado no DOE-TO nº 5172, de 08 de agosto de 2018,

Considerando, ainda, a necessidade de nomeações de classificados,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado para o cargo ao qual foi classificado no cadastro de reserva no VII Concurso Público do Poder Executivo, observada a ordem de classificação, o classificado a seguir relacionado:

CLAS	CPF	NOME	CARGO
003	000.790.251-45	ELIETH SOARES ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Para efeito de posse, o nomeado fica convocado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração de Monte do Carmo, comparecendo na sede da Prefeitura Municipal de Monte do Carmo, munido da documentação exigida para o pleito, na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2018, de 28 de fevereiro de 2018, conforme Anexo Único deste Decreto publicado no diário oficial desta Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, aos 06 dias de julho de 2021.

Arquivardes Avelino Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

**PALMEIRANTE****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Protocolo nº 384/2021  
Processo Administrativo nº: 98/2021  
Ata de Registro de Preço nº: 15/2021  
Pregão Presencial nº: 15/2021  
Órgão Gerenciador da ARP: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, com sede à Rua 7 de Setembro, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.064.049/0001-39, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor(a) o(a) senhor(a) Senhor(a) RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 024.459.201-24, residente e domiciliado(a) na Avenida Goiás, S/N, QD43, LT 02, Centro, Palmeirante/TO.

Fornecedor Registrado: K.W. DA SILVA SOUSA EIRELI (JK Construções E Empreendimentos), com sede e foro na Rua XV de novembro, nº 04, Centro, na cidade de Aguiarnópolis/TO - CEP: 77.908-000 inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.900.471/0001-59, doravante denominada Fornecedor Registrado, representada neste ato por sua Representante Legal, o(a) senhor(a) Keneds Willian da Silva Sousa, residente e domiciliado(a) Rua 15 de Novembro, n. 04, Centro, na cidade de Aguiarnópolis/TO - CEP: 77.908-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.138.016 SSP/GO, e CPF nº 022.834.751-39.

Objeto: Registro de preço visando à execução dos serviços de hora máquina e diária de caçamba para atender o município através da secretaria de transporte e obras e serviços urbanos de Palmeirante-TO, como assim qualificado de forma parcelada, durante o período de 12 meses.

Valor Global do Registro: R\$ 923.500,00 (novecentos e vinte e três mil e quinhentos reais e zero centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS - Projeto/Atividade: 03.07.15.451.0008.2.052 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 10 - Ficha: 180.

Data da Adjudicação: 24 de maio de 2021

Data da Homologação: 24 de maio de 2021

Vigência da ARP: 24 de maio de 2021 a 23 de maio de 2022

Data de assinatura da ARP: 24 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE

CNPJ Nº 25.065.049/0001-39

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

## PEDRO AFONSO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 430/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso. CONTRATADA: Construtora Cristal EIRELI. OBJETO: Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços na construção do centro do idoso. Valor: R\$ 58.704,77 (cinquenta e oito mil, setecentos e quatro reais e setenta e sete centavos). BASE LEGAL: Contrato Nº 430/2020, Lei 8.666/93. RECURSOS: Classificação Funcional: 08.241.0007.1.021; Natureza da despesa: 4.4.90.51 Fonte: 10. SIGNATÁRIOS: Soraya dos Santos Batista e Construtora Cristal EIRELI.

## PEQUIZEIRO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROCESSO ADM. 243/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - TO, publica o extrato da ata para o sistema de registro de preço, para serviços por encomenda de marmitas e refeições, para atender diversas secretarias que compõem o poder Executivo Municipal, obtido através do pregão presencial, 08/2021, processo nº 243/2021 EMPRESA: MARIA EVONETE FREIRE DUARTE CPF/CNPJ: 32.569.503/0001-79 ganhou valor total de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), LOTE/ITEM - 1/1, 1/2

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 290/2021 Contrato nº 008/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - TOCANTINS Contratada a Empresa: EVERARDO RABELO BARROS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.341.110/0001-70, Raimundo Nonato Fernandes de Oliveira, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.333.199/0001-06, RAPHAEL MAGNO DOS SANTOS PAIXÃO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.091.453/0001-58, WESLEY PEREIRA DE SOUSA 00639284183, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.790.738/0001-87

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Divulgação, Locução e Som, para prestar serviços de comunicação geral, em reuniões e eventos públicos, de caráter educativo, informativo e de orientação social, visando à divulgação das atividades em todas as localidades deste Município; Zona Urbana e Zona Rural. Provimento do Poder Executivo do município de Pequizeiro/TO, Prazo: 12 (doze) meses, Valor: R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) Data da assinatura: 10 de Junho de 2021. Signatários: Jocélio Nobre da Silva - Representante da Contratante

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 291/2021 Contrato nº 007/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - TOCANTINS

Contratada: D2 LOCAÇÕES E CONSULTORIAS EIRELI

Objeto: Contratação de Maquinários - caminhão caçamba, retro escavadeira hidráulica e Trator esteira, caminhão prancha para transportar o trator de esteira, com fornecimento de combustível e operador, para atender as demandas das Secretárias Municipais do Município de Pequizeiro - TO, Prazo: (180) dias, Valor: R\$ 283.750,00 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) Data da assinatura: 22 de Junho de 2021. Signatários: Jocélio Nobre da Silva - Representante da Contratante, Fábio Brito Diamantino - Representante da Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 189/2021 Contrato nº 5-A/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - TOCANTINS

Contratada: NPF CONSULTORIA RURAL EIRELI,

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de (topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária - reurb de núcleo urbanos informais, na modalidade reurb-s, de lotes urbanos e suburbanos no município de Pequizeiro - TO, Prazo: 6 (seis) meses, Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) Data da assinatura: 25 de maio de 2021. Signatários: Jocélio Nobre da Silva - Representante da Contratante Denyse Sousa Nascimento - Representante da Contratada

## PORTO NACIONAL

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 FMAS - Processo administrativo nº 2021000913. Validade: 12 (doze) meses. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 FMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, em favor da empresa: MHE PRODUTOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.191.027/0001-90, vencedora do item: 01, no valor Total Global de R\$ 1.114.950,00 (um milhão, cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e estará disponível na Comissão Permanente de Licitações no site: www.portonacional.to.gov.br. Maiores informações no endereço Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000, Fone: (63) 3363-6000.

Porto Nacional - TO, 06 de julho de 2021.

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

## SANTA ROSA DO TOCANTINS

#### EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

CONVOCA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados em Concurso Público nº 001/2020, Conforme Decreto de Homologação nº 546/2020, de 28/12/2020, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins, situada à Praça Ana Thomaz Nunes, nº 01 - Centro, nesta cidade, até o dia 07 de julho, no horário das 08h00min às 12h00min, para manifestar-se sobre a aceitação ou não aos cargos públicos, e posterior ato de posse:

Cargo	Nome Candidato	Classificação
Fiscal de Tributos	Weder Alves Cerqueira	01
Mecânico	Ivanildo Oliveira da Conceição	01

Parágrafo único - Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para homologação na Secretaria de Administração (Setor de Pessoal) no mínimo dois dias úteis antes da data da posse,

I - Fotos em tamanho 3X4, duas recentes;

II - Documento de habilitação específica para o exercício do cargo, através da apresentação de Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);

III - Carteira de inscrição em Conselho representativo de classe, quando exigido para o exercício profissional (cópia reprográfica autenticada e acompanhada do original);

IV - Carteira de Identidade (cópia reprográfica autenticada);

V - Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica autenticada e acompanhada do original);

VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII - PIS/PASEP (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);

VIII - Título de Eleitor (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original), bem assim, do comprovante de haver votado ou justificado nas últimas eleições;

IX - Certificado de Reservista, para o sexo masculino (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);

X - Atestado de sanidade de saúde física e mental acompanhados dos exames exigidos;

XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da área de seu domicílio;

XII - Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox); e CPF E RG;

XIII - Certidão de Nascimento dos filhos - se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);

XIV - Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos - se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);

XV - Declaração de Bens e Valores ou IRRF/2020

XVI - Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei.

XVII - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares;

XVIII - Número de Conta Corrente Bancária para fins de recebimento de salários mensais;

XIX - Comprovante de endereço atualizado;

§1º O Candidato que, nomeado deixar de tomar posse ou de entrar em exercício, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação;

§2º O Candidato nomeado será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Tocantins e pela Estrutura Administrativa do município.

§3º Os investidos nos cargos para os quais foram classificados cumprirão o Estágio Probatório preconizado no art. 41, da Constituição Federal. O Poder Executivo baixará ato regulamentando os procedimentos e formalidades das avaliações periódicas para acompanhamento e efetivação do Estágio Probatório pertinente, obedecendo aos parâmetros estabelecidos na legislação municipal específica.

Art. 2º A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos ao Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Rosa do Tocantins - Lei 335/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Art. 3º Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§1º A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da data de manifestação de interesse em assumir o cargo.

§2º A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§3º Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§4º Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§5º No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§6º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no §1º deste artigo.

Art. 4º A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica da medicina do trabalho, e/ou inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Unidade Municipal de Saúde.

§1º Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo:

Art. 5º A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 6º Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 7º O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 8º Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 10. Salvo os casos previstos em Lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Rosa do Tocantins - TO, 01 de julho de 2021.

LEVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ZILTON PARENTE DE ARAUJO  
Secretário de Administração

## SILVANÓPOLIS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 a) firmado em 01.07.2021, entre o Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis e a empresa Maria Alice Balduino - ME, CNPJ Nº 11.202.615/0001-17, b) Valor de R\$ 84.822,50 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); c) Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de gêneros perecíveis (carnes e frango) para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Silvanópolis; d) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único e Decreto 7.892/2013; e) Processo 4929/2020 f) Vigência: será da data de 01.07.2021 ate 01.07.2022; g) Ordenadora: Srª Adeusvi Moreira dos Santos.

a) Espécie: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, firmado em 22.06.2021, entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa G. S. SOARES EIRELI - ME, CNPJ Nº 30.819.770/0001-21, b) Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, por maior desconto sobre a tabela unitex, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único e 7.892/2013, art. 12, d) Processo 1496/2021; e) Vigência: será da data de 22.06.2021 até 22.06.2022; f) Programa: 5.1.10.122.1439.2.063 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento: 3.3.90.30 Consumo, Fonte: 0040.00.000 Recurso Próprio; g) Percentual: com proposta de maior percentual de desconto 15% (quinze por cento); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Ordenadora: Srª Adeusvi Moreira dos Santos.

## TOCANTINÓPOLIS

### AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.224.716/0001-35, por intermédio do Prefeito Municipal o Sr. Paulo Gomes de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial 022/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.872, quinta feira, 24 de junho de 2021, Pág. 110 e Diário Municipal nº com fundamento no disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, por conveniência da administração, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, que seria realizado no dia 06 de julho de 2021, às 09h00min, cujo objeto é aquisição de notebooks para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação no âmbito das Unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, conforme Planilha e Termo de Referência. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique-se.

Tocantinópolis-TO, 06 de julho de 2021.

Paulo Gomes de Souza  
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Eduardo Minoru Taji, CPF nº 203.045.529-68, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de agricultura irrigada e de sequeiro realizada na Fazenda Taji Norte, localizada na Zona Rural do município de Crixás - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A EQV ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, cadastrado sob o CNPJ: 27.215.747/0001-13, torna público que requereu junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Licença Prévia para a atividade de Bovinocultura localizada na Fazenda São Manoel, Zona Rural, no município de GOIATINS-TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FABIO LUIZ DA SILVA, CPF: 016.874.711-18, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Outorga para uso de Recursos Hídricos na CHÁCARA RECANTO DO GUERRÉIRO, Parte dos Lotes 53 e 54 do Loteamento São José, localizada no município de GUARAI - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Halisson Célio Mendes Reis, CPF: 979.241.301-44, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Fazenda Samtheu, município de Pindorama do -TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: LA - CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA - ME (CONSTRUTORA SAO JOSE). CNPJ: 26.186.101/0001-92, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - Diretoria de Controle Ambiental Gerência de Licenciamento Ambiental, a renovação da Licença Municipal de Operação, para a atividade de Construção de edifícios (Fabricação de Premoldados). Com endereço: Quadra 12, Lote 05, Sala 01, Alameda Mato Grosso, S/N, Distrito Industrial de Taquaralto, Palmas Tocantins, CEP: 77.060-828. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor LEONILDO BALZANELO, Portador do RG nº 812138-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 209.516.129-72, proprietário da Fazenda Primavera I, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividade Agropecuária no imóvel citado acima, situado em Itacaja -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa física RAFAEL NUNES NEVES, inscrita no CPF: 794.333.241-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: LP, LI, LO e DUI para atividade de Pecuária na Fazenda Morro Preto, Município de Palmeirópolis/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

### COMUNICADO

O presidente da comissão eleitoral do Sindicato dos Cirurgiões-dentistas do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que: Foi registrada a chapa denominada CHAPA-1, e homologada por esta comissão, chapa esta composta pelos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA Presidente Ricardo Martinez Camolesi, Vice-Presidente Giancarlo de Montemor Quagliarello, 1º Secretário Marcilio Jose Vasconcelos Cavalcante, 2º Secretário Vânia Ribeiro Cosac, 1º Tesoureiro Marcelo Antonio Santos Martins, 2º Tesoureiro Lara Pinheiro Barros Andrade, 1º Diretor Científico William Gilvander Passos, 2º Diretor Científico Geraldo Francisco Alves Pimenta 3º Diretor Científico Frederico Eugenio, 4º Diretor Científico Geufrans Osorio Nunes 1º Diretor Social Simone do Vale Reis, 2º Diretor Social Almir Ferreira de Araujo Neto, 3º Diretor Social Janay Keren Braun Azevedo, 4º Diretor Social Tanara Thomaz de Castro Bringel. CONSELHO FISCAL TITULARES EFETIVOS: 1º Conselheiro Fiscal Artur Cassio Ferreira, 2º Conselheiro Fiscal Geraldo Cesar Bruffatto, 3º Conselheiro Fiscal Jose Vicente Dias de Oliveira, SUPLENTE: 1º Suplente Conselheiro Fiscal Carlos Alberto Caetano Morais, 2º Suplente Conselheiro Fiscal Sergio Perin, 3º Suplente Conselheiro Fiscal Karina Miranda Cesar Pereira, Representantes da FNO: Titular: Plínio Walter Lehnen Suplente: Marcus Vinicius Botelho Marques. No teor de art. 48, do Estatuto, cumpra-se prazo do referido.

Palmas - TO, 7 de julho de 2021.

Mauricio Nunes Martins  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SINEI NUNES CAMPOS, CPF nº 878.686.011-91, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a emissão das Licenças Municipais Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Bovinocultura, com endereço no Loteamento Cocal 5ª Etapa, Lote 02, município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Wallace de Melo Macedo, inscrito no CPF nº 409.601.961-53, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro, na Propriedade Fazenda Belo Horizonte, no município de Aliança do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.